



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Estado do Paraná

LICITAÇÃO Nº 3/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

NÚMERO

ANO

ASSUNTO

Contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet mundial.

INTERESSADO

Participantes:
COPEL Telecomunicações S/A
Ipê Informática Eireli

DESTINO

Vencedor: COPEL Telecomunicações S/A
Homologação: 10/04/2014
Contrato: nº 03/2014
Data de Assinatura: 11/04/2014



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Pitanga, 17 de março de 2014



Prezados Senhores:

Solicito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet mundial, conforme características no ofício em anexo.

A contratação que deverá ser de 12 meses justifica-se pelo fato de que os servidores do legislativo utilizam-se constantemente da internet para realização de seus trabalhos.

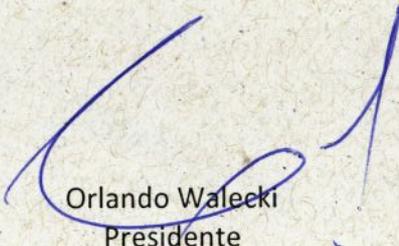
Conforme preço praticado no mercado (orçamentos em anexo), o valor máximo admitido para a prestação de serviço é de R\$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais), globalizando o valor de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 02 pelo Departamento Jurídico.

Após o trâmite mencionado seja retornado o presente procedimento para a devida autorização.

Atenciosamente


Orlando Walecki
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 17 de março de 2014.

Senhor Presidente:

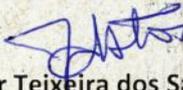
Atendendo solicitação verbal de Vossa Senhoria, encaminho as seguintes informações para a prestação de serviço de conexão à internet mundial:

Deverá ter acesso terrestre incluso e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamentos necessários, interligando à internet mundial à Câmara de Vereadores de Pitanga. O acesso a internet deverá ser entregue, por meio de acesso **via fibra ótica**, visando melhor qualidade de serviço, de forma não compartilhada, com garantia de 100% da banda contratada, e com um range de no mínimo 5 IP's válidos na sub-rede.

Especificações técnicas:

- 1) Velocidade mínima garantida de 10MB para UP/DOWN, exigida para o circuito;
- 2) o serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com a garantia de banda exigida;
- 3) Instalar ponto de acesso no local (Câmara de Vereadores de Pitanga), fornecer e efetuar a configuração e conexão dos equipamentos necessários ao serviço;
- 4) A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos e serviços necessários para a implementação e manutenção dos mesmos.
- 5) Os roteadores para interligação das Unidades ao Backbone da contratada deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela empresa licitante.
- 6) A equipe de suporte da Câmara de Vereadores de Pitanga deverá ter acesso ao mesmo para implementação de outras alterações necessárias;
- 7) A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS primário e secundário nas suas instalações, além das configurações de IP REVERSO, autoridade sobre domínio e designação do bloco à Câmara de Vereadores de Pitanga (CVP54);
- 8) manutenção técnica dos equipamentos instalados garantindo o seu perfeito funcionamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9) A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, serviço de atendimento a solicitações de reparos e suporte técnico através de central de atendimento da contratada;
- 10) O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na central de atendimento da licitante vencedora;
- 11) Havendo a necessidade de manutenção preventiva, a licitante vencedora deverá notificar antecipadamente a Câmara Municipal num prazo mínimo de 72 horas;
- 12) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso (dedicado) e a velocidade deverá ser simétrica (upload = download).

Atenciosamente


Julio Cesar Teixeira dos Santos
Assessor Parlamentar

Ao Senhor
Orlando Walecki
Presidente
Pitanga - PR



Telecomunicações

#Proposta - Ativação



Prezado Cliente,

Conforme solicitado segue a cotação. Agradecemos pela escolha dos nossos serviços.

Data de Impressão: 11/02/14

Período de Validade: Cotação não está liberada para aprovação do cliente.

Cliente: CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Proposta Nº: 391223

Serviço:

IP_DIR_100 10 Mbps

Fidelização: Mensalidade por prazo de fidelização*

Fidelidade 1 Ano: R\$ 2.193,57

Fidelidade Indeterminado: R\$ 2.437,30

Adesão (Taxa única)

IP_DIR_100 10 Mbps : 1 x R\$ 580,00

Ponta de Instalação 1

Endereço: R VISC DE GUARAPUAVA, 311 / 85200-000 PITANGA - PR

Prazo de Instalação ***: Apresentado abaixo nas observações, em dias

Comentários:

Cliente da ponta 1: Câmara de Vereadores Mesmo local antigo circuito 305634

Atenciosamente,

Copel - RAFAEL MASSIERO KAMINSKI

Observações:

* Impostos já inclusos, excluídos os casos de tributação especial.

** A taxa de acesso poderá ser parcelada conforme prazo de fidelização, com aplicação de juros de 1,5% a.m, mediante solicitação antes do aceite da proposta.

*** Prazo(s) de instalação condicionado(s) à: Curitiba e Pinhais em 40 dias | Demais Cidades do Paraná em 30 dias | Para serviço BEL-Fibra ver prazo no site | contados a partir da assinatura do contrato ou aceite da proposta.

- disponibilização dos requisitos mínimos de infra-estrutura (vide MIT - manual de infra-estrutura interna no endereço: www.copeltelecom.com).

- A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas

- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação /autorização de uso da infra-estrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos, interconexão de operadoras e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade e pagamento ao detentor da infra-estrutura.

- Podem inviabilizar o atendimento:

1- A falta de autorização da concessionária para a passagem de cabo óptico em faixa de domínio nas rodovias pedagiadas.

2- Condições técnicas inapropriadas no local do atendimento, tanto pela Copel Telecom quanto pelo Cliente, que garantam a qualidade do serviço prestado.

3- Qualquer outra situação imprevista que impossibilite o atendimento.

- O prazo de entrega pode sofrer alteração, caso o atendimento do ponto a ser instalado demande licenciamento do uso de calçamento e arruamento junto a Prefeitura.

- Informações que sejam requeridas à época da instalação que não sejam de responsabilidade da Copel Telecomunicações, poderão impedir ou atrasar a entrega do serviço, tais como: registro Br, endereçamentos IP, etc.

- A Fatura e demais documentos estarão disponíveis no www.copeltelecom.com, acessando Serviços On-line.

Copel Telecomunicações

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Mossungué - CEP 81200 - 240 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3331-3000 - Fax: (41) 3331-3100 - DDG: 0800 414181 - Site: http://www.copeltelecom.com

ORÇAMENTO

À
CAMARA DE VEREADORES DE PITANGA
A/C SETOR RESPONSÁVEL

Fornecimento de Internet Banda Larga entregue via fibra óptica com 10 MB de download e 10 MB de upload. Com equipamentos de alta qualidade.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Prazo de Instalação: 45 dias.

Validade da proposta: 10 dias.

Equipamentos e Mão de obra de instalação dissolvidos na mensalidade.

Atenciosamente,


J. CALUX E CIA LTDA

Câmara de Vereadores de Pitanga

De: Jefferson [jefferson@sul.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 17 de março de 2014 10:36
Para: camara@camarapitanga.pr.gov.br
Assunto: Proposta de restauro de Serviços
Anexos: image001.jpg; Pro_LinkCâmara.Pitanga.pdf



Bom dia Regiane.

Segue o documento de acordo com o solicitado.

Fico ao inteiro dispor para o que for necessário e solicito confirmação do recebimento.

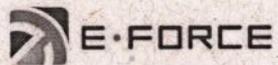
Você tem idéia de em que data ocorrerá o novo processo?

Atte.,

Jefferson Schlichting
Gerente de Negócios
41 3271.7045 | 41 8407.0304
www.sul.com.br

sul|internet

Pró-ecologia: Seja solidário com a natureza. Pense antes de imprimir!



sul!internet



Proposta Comercial

Link de Acesso Dedicado a Internet Fibra Óptica



Câmara Municipal de Pitanga

E-FORCE - SUL! INTERNET
Nunes Machado 1797 – Rebouças
CEP: 80430-180 - Curitiba | PR

E-FORCE – SUL!Internet

Rua Nunes Machado, 1797 – Rebouças - Curitiba - PR - Fone: (41) 3271-7045

Curitiba, 17 de Março de 2.014.

A

Câmara Municipal de Pitanga

Att. Regiane Bobato

Curitiba - PR.



Empresas dos mais distintos segmentos têm como necessidades básicas aumentar a produtividade, reduzir custos e otimizar recursos. Para isso é preciso aliar às suas atividades, soluções tecnológicas capazes de potencializar tais objetivos.

A **E-Force**, divisão corporativa do provedor **SUL! Internet**, atuando em Curitiba e região **desde 1.996** e sendo reconhecida pela sua qualidade, versatilidade, tecnologia e competência na prestação de serviços, foi criada especialmente para atender empresas que são destaques em seus segmentos, mas que precisam de serviços especializados para tratar de questões ligadas à Internet.

Contando com tecnologia de ponta e pessoal especializado voltado para garantir o perfeito funcionamento de aplicações Internet, a **E-Force** tem como **foco principal "garantir total comprometimento com seus clientes"**.

Conexão Internet Dedicada, Conexão Ponto a Ponto, Hospedagem de Servidor, Segurança e Desenvolvimento de Sistemas são alguns dos serviços oferecidos pela **E-Force**.

Certos de estarmos apresentando uma proposta que vem ao encontro de suas expectativas, agradecemos antecipadamente pela oportunidade oferecida.
Obrigado.

ALGUNS CLIENTES DA E-FORCE BY SUL! Internet:

- AJL Ar Condicionado;
- Conselho Regional de Medicina – PR;
- UNIMED – Federação - PR;
- Faculdades ESSEI;
- Tell Free Telefonia IP;
- Hospital N. Sra. das Graças;
- Consórcio Conpar / Odebrecht;
- Colégio Militar de Curitiba;
- GCI Informática;
- Wilson, Sons Logística;
- Pierino Gotti;
- American Bank Note S/A;
- Maplink;
- Colégio Dom Bosco;
- Grupo Battistella;
- Tradepar Shopping.

Atenciosamente,

Jefferson Schlichting

Gerente de Negócios

41 3271 7045 / 8407 0304

jefferson@sul.com.br

www.eforce.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETIVO DO PROJETO PROPOSTO:

Atender as necessidades da sua empresa em relação à Comunicação, através do **Fornecimento de uma Solução de LINK DE ACESSO DEDICADO**, utilizando tecnologia de última geração, que permitirá usufruir uma rede totalmente digital com alta disponibilidade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O LINK DE ACESSO DEDICADO, nos permite fornecer, não só o acesso IP (acesso Internet), mas também o meio físico necessário entre as redes, o que nos dá agilidade no processo de up grades no sistema, bem como uma sensível redução nos custos.

Este serviço é indicado para empresas que necessitam de acesso à Internet que seja rápido, mas principalmente, que possua garantias de qualidade e confiabilidade.

É a Solução Ideal para empresas que pretendem ter serviços que vão desde E-mail, Web, FTP, VPN até a Acesso Remoto aos sistemas de ERP, SAP, Serviços de Terminal, serviços estes que, quando compartilhados na Internet, requerem um tempo de resposta eficiente e uma alta confiabilidade.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Para oferecer este Serviço, a SUL! Internet conta com um Backbone estruturado e interligado com as principais redes da Internet brasileira. As principais características deste produto são:

- **Velocidades partir de 1 Mbps (por link):**

A SUL! Internet procura oferecer uma vasta gama de opções no quesito Largura de Banda, justamente procurando atender sua empresa da melhor forma possível.

- **Serviço de Acompanhamento da Utilização:**

É disponibilizada a partir da ativação dos serviços, uma estatística atualizada constantemente para que o cliente monitore a utilização e desempenho do serviço contratado. Esta opção poderá estar sujeitas a disponibilidade do equipamento utilizado.

- **Suporte Técnico Especializado:**

Para garantir a melhor prestação do serviço, contamos com o apoio de um suporte técnico especializado, tanto para configurações no serviço, quanto para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao mesmo durante 24 horas;

- Média de latência de pacotes de: 80ms;
- Disponibilidade de 99,5% por mês;
- Traffic Shaper garantindo banda contratada e com medição via **MRTG**.
- **Licença de uso SCM provida pela ANATEL.**

4. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS:

- Disponibilidade a partir de 1 Mbps;
- Manutenção em todo o Hardware durante o período contratual;
- IP's fixos e válidos, de acordo com a necessidade de cada cliente;
- SLA em contrato (disponibilidade do Link);
- 50ms de latência média dentro da rede SUL! INTERNET;
- Tráfego ilimitado;
- Sem restrição de portas.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**Upgrade do Sistema:**

- Até 5 dias.

6. VALORES DO INVESTIMENTO:**LINK DEDICADO:**

- Disponibilidade da Banda contratada:
✓ 100 %.

LINK DEDICADO	INVESTIMENTO MENSAL
10Mbps	R\$1.930,00

INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA:

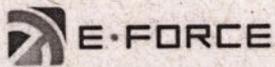
Instalação e Configuração de cabeamento completo com canaletas, assim como, configuração de:

- Contas;
- Portas;
- Endereçamento IP.

VALOR INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA
Isento

OBS:

- 1) ROTEADOR: Não há necessidade de compra ou locação de roteador, pois nosso sistema já contém esta solução e, portanto, o IP é entregue diretamente na porta ETHERNET a ser conectada, seja em HUB, SWITCH, Servidor ou Firewall, de acordo com a necessidade e/ou disponibilidade de hardware do cliente.



sul!internet



**7. FORMA DE PAGAMENTO:
LINK DEDICADO:**

- Mensalmente, via boleto bancário do Banco do Brasil.

INSTALAÇÃO:

- Isento.

**8. PRAZO DO CONTRATO DO LINK DEDICADO:
24 (vinte e quatro) meses.**

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:
07 (sete) dias, a contar da data de emissão.**

Centro de Atendimento E-Force em Curitiba
Rua Nunes Machado, Nº 1797 – Rebouças – Curitiba-Pr.
Fone: (41) 3271-7030
Suporte Local das 08:00 às 18:00
Plantão 24/07 – suporte exclusivo à Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Jefferson Schlichting
Gerente de Negócios
41 3271 7045 / 8407 0304
jefferson@sul.com.br
www.eforce.com.br

E-FORCE – SUL! INTERNET

Rua Nunes Machado, 1797 – Rebouças - Curitiba - PR - Fone: (41) 3271-7045



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 18 de março de 2014.

PARECER CONTABILIDADE 003/2014

LICITAÇÃO 3/2014
PREGÃO PRESENCIAL 3/2014

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Senhor Presidente,

Em atenção a Vossa solicitação, informamos a existência de recursos orçamentários no valor de até R\$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais) no orçamento de 2014 para contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações para prestação de serviço de conexão à internet mundial, num total de 9 meses (abril a dezembro de 2014), na seguinte dotação orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

01.031.0101.2.003 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo
Contadora
CRC-PR 052248/O-8



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - tipo **MENOR PREÇO**, e que, às 10:00h, do dia 03 de abril de 2014 no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga, situada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, receberá documentação e propostas para o Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet mundial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Processo Administrativo nº 3/2014, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3/2014, de 22 de janeiro de 2014.

1.2 - O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às 10:00h, do dia 03 de abril de 2014, no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga.

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local, imediatamente após o recebimento dos envelopes "01" contendo as Propostas de Preços.





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a avaliação da melhor proposta, baseada no menor preço, para contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet mundial, com acesso terrestre incluso e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamentos necessários, interligando à internet mundial à Câmara de Vereadores de Pitanga.

2.1.1 O acesso a internet deverá ser entregue, por meio de acesso **via fibra ótica**, visando melhor qualidade de serviço, de forma não compartilhada, com garantia de 100% da banda contratada, e com um range de no mínimo 5 IP's válidos na sub-rede.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site www.camarapitanga.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Departamento de Administração, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Câmara Municipal de Pitanga, ou ainda, através do e-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br e do telefone (42) 3646-3443.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pitanga, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1 No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial; (conforme subitem 8.1.1 a)

5.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

4



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial (conforme subitem 5.1.1), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

5.1.2.1 - Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.2.2 - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.2 A **Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular)**, juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

5.4 - Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



5.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.6 - Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 5.7, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do ANEXO III, deste edital, bem como **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

5.7 – Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.7 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação dos proponentes

7



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



poderão:

- a) ser apresentados em original; ou
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 3/2014

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 3/2014

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



7.1.1 - Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

7.2 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1 - discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 - erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3 - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado,



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.2.4 - erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.2.5 - o valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.2.6 - No valor da proposta já devem estar inclusos os valores para instalação.

7.2.7 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) certidão simplificada da junta comercial;



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 – Para comprovação da Capacitação Técnica:

- a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão:

- a) ser apresentados em original; ou
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "5".

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



9.10 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

9.13 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19 – Na ocorrência do disposto no item 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.16.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.21 – A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital,



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor valor mensal.

12.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no órgão oficial do Município de Pitanga -PR.

13 - DO REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do objeto.

14.2 - O valor global máximo permitido para a presente licitação será de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais), sendo o máximo R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



mensal e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pitanga - PR, conforme abaixo discriminado:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 Legislativo Municipal

01.031.0101.2.003 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

14.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4 – Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

15 - PRAZOS

15.1 - A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara de Vereadores de Pitanga – PR convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

16.3 - Havendo desistência do lance ofertado, será aplicado à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



16.4 - O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

16.4.1 - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que verificável de imediato.

17.2 - Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



17.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, fone (42) 3646-3443 e fax (42) 3646-3443.

17.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Pitanga - PR, com exclusão de qualquer outro.

17.14 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.15 - Os documentos apresentados pela Câmara Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

18 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de idoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI - Minuta do contrato.

Pitanga, 18 de março de 2014.

Iuri de Oliveira

Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

Prestação de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet mundial, com acesso terrestre incluso e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamentos necessários, interligando à internet mundial à Câmara de Vereadores de Pitanga.

- a) O acesso a internet deverá ser entregue, por meio de acesso **via fibra ótica**, visando melhor qualidade de serviço, de forma não compartilhada, com garantia de 100% da banda contratada, e com um range de no mínimo 5 IP's válidos na sub-rede.

- b) A prestação do serviço deverá atender às seguintes especificações técnicas:
 - 1) Velocidade mínima garantida de 10MB para UP/DOWN, exigida para o circuito;
 - 2) o serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com a garantia de banda exigida;
 - 3) Instalar ponto de acesso no local (Câmara de Vereadores de Pitanga), fornecer e efetuar a configuração e conexão dos equipamentos necessários ao serviço;
 - 4) A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos e serviços necessários para a implementação e manutenção dos mesmos.
 - 5) Os roteadores para interligação das Unidades ao Backbone da contratada deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela empresa licitante.
 - 6) A equipe de suporte da Câmara de Vereadores de Pitanga deverá ter acesso ao mesmo para implementação de outras alterações necessárias;



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- 7) A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS primário e secundário nas suas instalações, além das configurações de IP REVERSO, autoridade sobre domínio e designação do bloco à Câmara de Vereadores de Pitanga (CVP54);
 - 8) manutenção técnica dos equipamentos instalados garantindo o seu perfeito funcionamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 9) A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, serviço de atendimento a solicitações de reparos e suporte técnico através de central de atendimento da contratada;
 - 10) O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na central de atendimento da licitante vencedora;
 - 11) Havendo a necessidade de manutenção preventiva, a licitante vencedora deverá notificar antecipadamente a Câmara Municipal num prazo mínimo de 72 horas;
 - 12) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso (dedicado) e a velocidade deverá ser simétrica (upload = download).
- c) O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação do serviço deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas para o cumprimento do referido.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 3/2014, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 3/2014**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 3/2014, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

....., em de de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 3/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 3/2014**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2014

Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2014

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Orlando Walecki, portador de RG nº 1.789.288-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 313.424.779-87, residente e domiciliado à Rua João de Souza Martins, 270, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 3/2014, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de conexão à internet mundial, com acesso terrestre incluso e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamentos necessários, interligando à internet mundial à Câmara de

4



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Vereadores de Pitanga.

Parágrafo único: O acesso a internet deverá ser entregue, por meio de acesso **via fibra ótica**, visando melhor qualidade de serviço, de forma não compartilhada, com garantia de 100% da banda contratada, e com um range de no mínimo 5 IP's válidos na sub-rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ -----, globalizando -----.

§ 1º O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto.

§ 1º A contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 3/2014 e contrato nº -----).

§ 2º Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



§ 3º As notas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 6º O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 Legislativo Municipal

01.031.0101.2.003 Manutenção das atividades legislativas

33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Zelar pelos equipamentos da Contratada colocados sob sua guarda e utilização, obrigando-se a ressarcir os prejuízos em face da perda, dano ou destruição nos casos em que ficar caracterizada a sua responsabilidade.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.
- c) não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- d) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 3/2014.
- d) não fornecimento, durante a execução do contrato, das certidões solicitadas para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



sua execução, nos termos previstos nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: A prestação do serviço deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- I - Velocidade mínima garantida de 10MB para UP/DOWN, exigida para o circuito;
- II - o serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com a garantia de banda exigida;
- III - Instalar ponto de acesso no local (Câmara de Vereadores de Pitanga), fornecer e efetuar a configuração e conexão dos equipamentos necessários ao serviço;
- IV - A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos e serviços necessários para a implementação e manutenção dos mesmos.
- V - Os roteadores para interligação das Unidades ao Backbone da contratada deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela empresa licitante.
- VI - A equipe de suporte da Câmara de Vereadores de Pitanga deverá ter acesso ao mesmo para implementação de outras alterações necessárias;
- VII - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS primário e secundário nas suas instalações, além das configurações de IP REVERSO, autoridade sobre domínio e designação do bloco à Câmara de Vereadores de Pitanga (CVP54);
- VIII - A manutenção técnica dos equipamentos instalados garantindo o seu perfeito funcionamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- IX - A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, serviço de atendimento a solicitações de reparos e suporte técnico através de central de atendimento da contratada.
- X - O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na central de atendimento da licitante vencedora.
- XI - Havendo a necessidade de manutenção preventiva, a licitante vencedora deverá notificar antecipadamente a Câmara Municipal num prazo mínimo de 72 horas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



XII - A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso (dedicado) e a velocidade deverá ser simétrica (upload = download).

§ 2º: O prazo máximo para instalação dos equipamentos e início da prestação do serviço deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 3/2014, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- c) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena de rescisão do contrato.
- d) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatórios que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, ____ de ____ de 2014.

Câmara de Vereadores de Pitanga

Orlando Walecki

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

4



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Parecer Jurídico n.º 06/2014

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Assunto: Verifica a regularidade do procedimento licitatório instaurado para a contratação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet)

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação de empresa para prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet), globalizando o valor de R\$ 23.160,00, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.

Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital, anexos e minuta de contrato administrativo, à luz do que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato. Passo a análise.

Cumprido observar que o objeto da licitação, com vistas a suprir a demanda existente, na modalidade pregão presencial, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666/93 e do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No que tange ao tipo de licitação, o artigo 45, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 determina a adoção do tipo técnica e preço para a aquisição de bens e serviços de informação.

Contudo, não parece haver ilegalidade no tipo de licitação "menor preço" adotado como critério de julgamento das propostas. Isto porque, por força do artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, com a instituição do

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.818



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



pregão, permite-se hoje que os bens e serviços de informática, classificados como comuns, sejam selecionados com a adoção do tipo "menor preço".

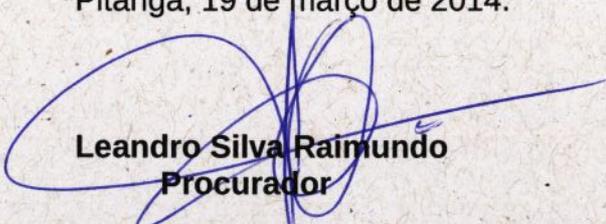
O edital indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado por meio da dotação orçamentária n.º 01.001.01.031.01012-003.3.3.90.39.00.00, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II, da Constituição Federal, e no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Da análise dos documentos acostados aos autos, denota-se que atendem aos parâmetros legais, constatando-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, opina-se pela regularidade do feito, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Pitanga, 19 de março de 2014.


Leandro Silva Raimundo
Procurador



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br
camara@camarapitanga.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Pitanga, 19 de março de 2014.

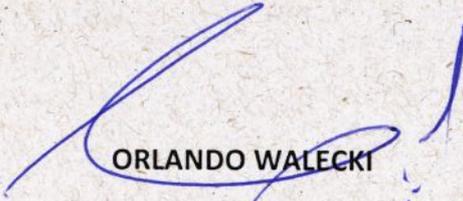
DE: PRESIDENTE
PARA: PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações para prestação de serviço de conexão à internet mundial, nos termos da Legislação federal vigente, bem como do Decreto Municipal nº 11/2011.

O pregoeiro e a Comissão de Apoio é aquela nomeada pela Portaria nº 3, de 22 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Comissão de Apoio para as providências necessárias.


ORLANDO WALECKI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camãrapitanga.pr.gov.br - camara@camãrapitanga.pr.gov.br



PORTARIA Nº 3/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Pitanga – PR, com vigência até 22 de abril de 2014, assim composta:

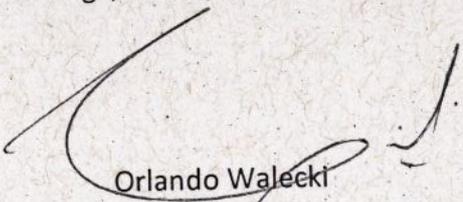
Presidente: Iuri de Oliveira
Membros: Cleverson Schon Cleve
Edilson dos Santos Carraro
Francielle Mendes Gonçalves
Margarett Martins de Oliveira

Art. 2º Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR, o servidor Iuri de Oliveira, conforme Resolução nº 53/2010.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros na Equipe de Apoio os demais membros da comissão de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de Janeiro de 2014.


Orlando Walecki
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

Síntese do objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet mundial.

Tipo: menor preço.

Abertura da licitação: às 10h00min do dia 03 de abril de 2014.

Local: Câmara de Vereadores de Pitanga – PR.

Disponibilidade do edital: www.camarapitanga.pr.gov.br

Local para informações

Departamento de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR CEP 85.200-000

Fone: (42) 3646-3443 Fax: (42) 3646-3443

E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br



Câmara Municipal de Pitanga

Principal

Contato



Câmara Municipal

- ▶ Página Inicial
- ▶ Conheça a Câmara
- ▶ Composição Atual
- ▶ Sessão ao Vivo
- ▶ Galeria de Fotos
- ▶ Portal da Transparência
- ▶ Diário Oficial
- ▶ Licitações
- ▶ Legislação

Licitações

Em Andamento

Pregão Presencial

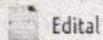
Data Abertura: 03/04/2014

Data Publicação: 19/03/2014

Edital: 3/2014

Objeto:

Contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações para prestação de serviço de conexão à internet mundial.



Edital

Homologada

Pregão Presencial





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 19 de março de 2014

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, solicitar que seja afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pitanga, o aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2014, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações para prestação de serviço de conexão à internet mundial.

Solicitamos, ainda, uma declaração de que o mesmo foi exposto, na presente data, em local visível.

Atenciosamente,

Iuri de Oliveira

Pregoeiro

À
Secretaria Municipal de Administração
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo N.º	933/2014
Data,	20 / 03 / 2014
às	11 horas 11 min.
<i>Niiva</i>	
FUNCIONÁRIO	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o aviso de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2014, da Câmara de Vereadores de Pitanga, foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Pitanga, 20 de março de 2014.

Evaldir Hey
Secretário Municipal de Administração



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01103
07.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01103
07.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01104
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01107
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01104
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01107

PRAZO: Início em 20/03/2014 - Término em 20/04/2014.

VIGÊNCIA: Início em 20/03/2014 - Término em 20/03/2015.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 21/2014 - Modalidade Pregão Presencial nº 09/2014.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz - PR.
Paço Municipal, 20 de março de 2014.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 252/2006:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

Lar dos Velhinhos

TITULARES	SUPLENTES
1. José Teodoro Celestino	2. Elisângela Nakao

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA

TITULARES	SUPLENTES
1. Juliana P.T. Celestino	2. Eloi Kniperberg

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

TITULARES	SUPLENTES
1. Lucimara D.C. Teodoro	5. Liliane Arruda Chapuis
2. Inês de O.L. de Carvalho	6. Maria Angelina Mondador
3. Ana Maria B. de Mendonça	7. Vânia Romero
4. Aures Sobral Florêncio	8. Mari de Fátima Lazaretti

DIRETORIA

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
1. Juliana P. J. Celestino	2. Ana Maria B. de Mendonça

SECRETARIA

SECRETÁRIA	VICE-SECRETÁRIA
1. Maria Nedina Dias Ferri	2. Liliane Arruda Chapuis

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR
CNPJ 77.465.672/0001-05
Praça XV de Dezembro, 289 - Centro CEP 87245-000 Fone (044) 3567-1313

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 054/2007 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 17 de Janeiro de 2014.

João Claudio Romero
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUINTA DO SOL

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 063/95:

I - Representantes da Sociedade Civil

Representantes das Entidades

Lar dos Velhinhos

Titular	Suplente
1. Izaura P. G. Celestino	2. Maria Simonli Lima

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Titular	Suplente
1. Juliana P. T. Celestino	2. Ana Maria B. de Mendonça

Pastoral da Criança

Titular	Suplente
1. Leoniza Battistola Tonelli	2. Maria Salete Sobral

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR
CNPJ 77.465.672/0001-05
Praça XV de Dezembro, 289 - Centro CEP 87245-000 Fone (044) 3567-1313

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUINTA DO SOL

Representantes dos Profissionais da Área

Titular	Suplente
1. Maria Nedina Dias Ferri	2. Inês de O.L. de Carvalho

Representantes dos Usuários dos Serviços

Sindicatos e Associações de Bairro

Titular	Suplente
1. Aparecida Caetano Zangalli	2. Nilda Alves de Silva

Associação da Terceira Idade

Titular	Suplente
1. Eloi Ferreira Knipperberg	2. Alice Campos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular	Suplente
1. José Teodoro Celestino	2. Elisângela Nakao

II - Do Poder Público

Titulares	Suplentes
1. Mari de Fátima Lazaretti	8. Crecio Silva de Oliveira
2. Hilario Martins Arruda	9. Fernando Fonseca de Melo
3. Willyan de Almeida Romero	10. Amanda S. Sato
4. Lucimara Cacilha Teodoro	11. Carolina Pereira Mendonça
5. Elisângela Nakao	12. Emanuele Dias Ferri

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR
CNPJ 77.465.672/0001-05
Praça XV de Dezembro, 289 - Centro CEP 87245-000 Fone (044) 3567-1313

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUINTA DO SOL

6. Clenio Alves Pereira	13. Gilberto Mendonça
7. Liliane Arruda Chapuis	14. Vânia Romero

DIRETORIA

Presidente	Vice-Presidente
Maria Nedina Dias Ferri	Elisângela Nakao

Secretária

Secretária	Vice-Secretária
Liliane Arruda Chapuis	Maria Angelina Mondador

Art. 2º O presente Conselho, terá mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 17 de Janeiro de 2014.

João Claudio Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149
Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preço para Compras e Serviços Nº 10/2014
TIPO/JULGAMENTO	menor preço por itens
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	11/04/2014
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	PREFEITURA MUN. DE MAMBORÉ RUA GUADALUPE, 645 CEP: 87.340-000
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	43.440,00 (QUARENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 dias após a realização dos serviços
PRAZO EXECUÇÃO	11/04/2015
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PREFEITURA MUN. DE MAMBORÉ RUA GUADALUPE, 645 CEP: 87.340-000
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

LOCAL PARA ADQUIRIR EDITAL Paço Municipal Nelson Chirincio - Departamento de Compras e Licitações

MAMBORÉ, 20 de Março de 2014.

RENATO DE LIMA CORREIA
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.173.191/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº 110/2011

Termo Aditivo do Contrato nº 110/2011, Pregão 65/2011, de reajuste de preço para equilíbrio financeiro, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 06, contrato nº 110/2011, referente à licitação nº 65/2011, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de diárias para pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba-PR, entre eles celebrados, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e conformidade com o contrato nº 110/2011, fica aditado o valor das diárias em 5,38% (cinco virgula trinta e oito por cento) conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses passando o valor de R\$ 36,93 (trinta e seis reais e noventa e três centavos), para R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de março de 2014.

Original Devidamente Assinado. **Altair Jose Zampier**, Prefeito Municipal.
Original Devidamente Assinado. **Cleomar Del Gasparin**, Cerezamar Serviços Em Saúde Ltda.

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

Síntese do objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet mundial.

Tipo: menor preço.

Abertura da licitação: às 10h00min do dia 03 de abril de 2014.

Local: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Disponibilidade do edital: www.camarapitanga.pr.gov.br

Local para informações
Departamento de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga - PR CEP 85.200-000
Fone: (42) 3646-3443 Fax: (42) 3646-3443
E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
COCM Nº 80.620.180/0001-43
Av. Belo Horizonte, 695 - Nova Tebas/PR, CEP: 85.250-000 Fone: (41) 3643-1225

PORTARIA Nº 07/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, SR. GILSON MARQUES DE PAULA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação aos Funcionários da Câmara Municipal de Nova Tebas, abaixo relacionados:

NOME	Função	Porcentagem
Salet Brand dos Santos	Zeladora	50%
Edison Messias Portugal	Assessor Jurídico	50%
Dolores AP. Dal Santos da Silva	Oficial Administrativo	50%
Nílsea de Souza Hierodenski	Contadora	80%
Oriando Quadros da Silva	Assistente Administrativo	80%
Roenilde Oenig Borgert	Auxiliar Administrativo	50%

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a partir de 1º de março de 2014.

Nova Tebas, 3 de março de 2014.

Gilson Marques de Paula
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CNPJ - 80.620.180/0001-43 - ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 695, Centro - Fone/Fax (41) 3643-1225
E-mail - camaratebas@hotmail.com CEP 85.250-000

PORTARIA Nº 007/2014

SÚMULA: NOMEIA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O FIM QUE ESPECIFICA DE ACORDO COM A LEI 10.520/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, Sr. GILSON MARQUES DE PAULA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Tebas - PR e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	DIR. DPTO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
FELIPE VUJANSKI	DIR. DPTO LICITAÇÕES	DE 055.757.219-46	10.049.681-7	555PR	Pregoeiro
ANDREZA MERITH	CAROLINA ALUOLAR ADMINISTRATIVO	094.204.419-38	10.857.955-2	555PR	Equipe de Apoio
GABRIELE FRUZA STOSKI	DIR. DPTO INFRA - ESTRUTURA	072.904.009-22	10.929.512-4	555PR	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro acima qualificado o Pregoeiro Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os Processos Licitatórios na modalidade Pregão desta Câmara durante o ano de 2014.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 004/2014.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março do ano de 2014.

GILSON MARQUES DE PAULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Avenida Belo Horizonte, 695, Centro - CEP 85.250-000
Fone/Fax (42) 3643-1109



PITANGA
PR
WEBMAIL

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>



Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial 03/2014

1 mensagem

rafael.kaminski@copel.com <rafael.kaminski@copel.com>
Para: camara@camarapitanga.pr.gov.br

24 de março de 2014 10:15

Bom dia,

Temos alguns questionamentos quanto ao Edital do Pregão Presencial 03/2014.

1) Anexo I - Termo de Referência - item 5. "Os roteadores para interligação das Unidades ao Backbone da contratada deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela empresa licitante."
O Edital fala em roteadores. Nossa empresa não entrega o serviço em equipamento roteador, nosso serviço é entregue em equipamento EDD conforme serviço que vocês tiveram contratado conosco entre agosto/2011 e maio/2013. Podemos utilizar equipamento EDD no lugar de roteador para entregar o serviço?

2) Anexo I - Termo de Referência - item 6. "A equipe de suporte da Câmara de Vereadores de Pitanga deverá ter acesso ao mesmo para implementação de outras alterações necessárias"
O Edital fala em acesso ao roteador para implementação de alterações. Não trabalhamos com roteador e também não liberamos acesso do cliente para alterar configurações no equipamento EDD. Qualquer alteração de configuração é solicitada pelo cliente e implementada pelo nosso Centro de Operação. O atendimento pode ser feito desta maneira? A
Copel entrega o serviço em equipamento EDD e qualquer alteração de configuração necessária a Câmara entra em contato com nosso 0800 e solicita a alteração que será executada pelos nossos técnicos remotamente.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Massiero Kaminski
Analista Comercial de Negócios
Copel Telecomunicações S/A
Departamento Comercial de Telecomunicações
Divisão de Vendas aos Grandes Clientes
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Sala 248
Mossunguê - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3331-3018

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

PROTOCOLADO
Sob n.º 180/2014
Data: 24/03/14 Hora: 15:40
Rigiane Balota
Protocolista



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 3/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2014

Ficam efetuadas as seguintes alterações no edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 3/2014:

- 1.0 O item 5 do Anexo I – Termo de Referência e o Inciso V do § 1º da cláusula décima do Anexo VI – Minuta do Contrato, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Os equipamentos para interligação das Unidades ao Backbone da contratada deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela empresa licitante”.
- 2.0 O item 6 do Anexo I – Termo de Referência e o Inciso VI do § 1º da cláusula décima do Anexo VI – Minuta do Contrato, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“O suporte do equipamento constante do item anterior deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas do chamado da contratante”.
- 3.0. Ficam ratificados os demais itens do edital e anexos não alterados pelo presente adendo.

Feitas as correções, cujo instrumento passa a fazer parte integrante do edital revogando disposições que o contrariam, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º da Lei nº 8666/93. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR, CEP 85.200-000, Fone/fax (42) 3646-3443. E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br, ou ainda protocolados no Depto de Administração até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

Pitanga, 25 de março de 2014.

Iuri de Oliveira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
 Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (Doo44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
 http://comcorumbatai.pr.gov.br
 Corumbataí do Sul - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2013 DE 18/12/2013

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 655/2012 de 13/12/2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.111,97 (Oito mil cento e onze reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
04.001.00.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
04.001.01.0311.0.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	
1 - 3.1.90.36.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	RS 8.111,97
Total das Suplementações		RS 8.111,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
04.001.00.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
04.001.01.0311.0.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	
6 - 3.1.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	RS 8.111,97
Total das Reduções		RS 8.111,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2013.

Silvio Donizete Sanches
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

DECRETO N.º 010/2014

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei nº 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

Considerando que a Portaria nº 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 39/2013 e da Portaria Interministerial nº 1369/2013/MS/MEC da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Engenheiro Beltrão - PR, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
 I - imóvel físico;
 II - recurso pecuniário; ou
 III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
 I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
 II - disponibilidade de energia elétrica;

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
 Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
 www.camarpitanga.pr.gov.br camara@camarpitanga.pr.gov.br

ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

Ficam efetuadas as seguintes alterações no edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2014:

1.0 O Item 5 do Anexo I - Termo de Referência e o Inciso V do § 1º da cláusula décima do Anexo VI - Minuta do Contrato, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "Os equipamentos para interligação das Unidades ao Backbone da contratada deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela empresa licitante".

2.0 O Item 6 do Anexo I - Termo de Referência e o Inciso VI do § 1º da cláusula décima do Anexo VI - Minuta do Contrato, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "O suporte do equipamento constante do Item anterior deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas do chamado da contratante".

3.0 Ficam ratificados os demais itens do edital e anexos não alterados pelo presente adendo.

Feitas as correções, cujo instrumento passa a fazer parte integrante do edital revogando disposições que o contrariam, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º da Lei nº 8666/93. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, Fone/fax (42) 3646-3443. E-mail: camara@camarpitanga.pr.gov.br, ou ainda protocolados no Depto de Administração até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

Pitanga, 25 de março de 2014.

[Assinatura]
 Iuri de Oliveira
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 07/2014 no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a quem possa interessar, que o do Procedimento Licitatório nº 03/2014 na Modalidade Pregão Presencial nº. 05/2014 cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ONDE O ABASTECIMENTO SERÁ PARA OS VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR., foi DESERTA, não Obtendo Proponentes para o Certame Licitatório, Aguardamos apreciação do Departamento jurídico do Município Roncador, para posterior realizar a publicação.

Sem mais para o momento.

Roncador, 27 de fevereiro de 2013.

[Assinatura]
 Audio Clupa
 Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2014

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 07/2014 no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a quem possa interessar, que o do Procedimento Licitatório nº 06/2014 na Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2014 cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, foi DESERTA, não Obtendo Proponentes para o Certame Licitatório, Aguardamos apreciação do Departamento jurídico do Município Roncador, para posterior realizar a publicação.

Sem mais para o momento.

Roncador, 26 de fevereiro de 2013.

[Assinatura]
 Audio Clupa
 Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
 Rua São Paulo, 805, Centro, Roncador/PR. Fone/Fax (44) 3575-1434
 CNPJ: 78.194.355/0001-79 - e-mail: camamaroncador@hotmail.com

RESOLUÇÃO 44/2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Roncador ao Senhor JOÃO KREJANOVSKI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Fica concedido título de Cidadão Honorário do Município de Roncador ao Ilustríssimo Senhor JOÃO KREJANOVSKI.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal,
 Roncador - PR, 26 março de 2014.

[Assinatura]
 RONALDO ADRIANO BEREIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara.



CREDENCIAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E
15º TABELIONATO DE NOTARIAS



Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada



TABELIONATO
GUIMARÃES DE MACEDO

Livro 43-P

Protocolo 0004700

Folha 070/072

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL
TELECOMUNICAÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, (21/10/2013), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **outorgante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazzetto, 158, bloco-A, nesta Capital, neste ato representada, por seu **Diretor Presidente: ADIR HANNOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro, electricista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 38.894.798-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 495.550.656-91, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital; e por seu **Diretor de Finanças, Relações com Investidores: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.913.921-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 353.542.759-20, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital; conforme seus atos constitutivos, devidamente arquivados nesta Serventia sob n.º 306, às folhas 128/158, do livro 23-CS, às folhas 105/106, do livro 24-CS, às folhas 007/008, 056/057, 197/201, do livro 25-CS, às folhas 173/174, do livro 26-CS, às folhas 056/058, 176/177, do livro 27-CS, às folhas 146/147, do livro 28-CS, às folhas 063/066, do livro 29-CS, às folhas 010/011, 039/040, 151/152, do livro 30-CS, às folhas 135/136 e 191/199, do livro 31-CS, às folhas 139/140, do livro 32-CS, às folhas 029/030, do livro 33-CS; às folhas 007/010, do livro 34-CS, às folhas 024/025, do livro 35-CS, às folhas 141/142 e 184/185, do livro 36-CS, às folhas 011/012, 145/146, do livro 38-CS, às folhas 189/190, do livro 39-CS, às folhas 123/125, do livro 40-CS, às folhas 052/057, do livro 41-CS, às folhas 071/076, 165/170, do livro 42-CS, às folhas 085/087, do livro 43-CS, às folhas 085/086, do livro 44-CS e às folhas 074/075, do livro 45-CS; os presentes identificados por mim **Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente**, conforme documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: SERGIO ISIDORO CANESTRARO MILANI**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.268.351-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.951.279-23; **WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.136.938-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03; **NELSON PIRES GONCALVES**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 874.552-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 544.771.749-34; **VIVIANE FURLAN**, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.596.921-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 768.517.709-97; **ANA PAULA KRAMER COSTA** brasileira, casada,

Página 1

Selo SScv. Do Tuc. 129AN - zEphw. VáFP. válida em: <http://funarpen.fam.br>

Continua na Página 2

Rua José Loureiro, 711 - Shopping Itália - Centro - 80010-000 - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: (41) 3027-0405 / 3027-0175 / 3029-0175

15escritura@guimaraesdemacedo.com.br - 15procuracao@guimaraesdemacedo.com.br

www.guimaraesdemacedo.com.br

Justo

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano

11.º TABELIA
Ignes Maria Pretti Caetano
TABELIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n./data.
Curitiba, 27 JAN. 2014
R. MAL. REFORMA, 225
SOBRADIA
(41) 3027-0405

Assinatura manuscrita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E
15º TABELIONATO DE NOTARIAS

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada



TABELIONATO
GUIMARÃES DE MACEDO

Livro 43-P

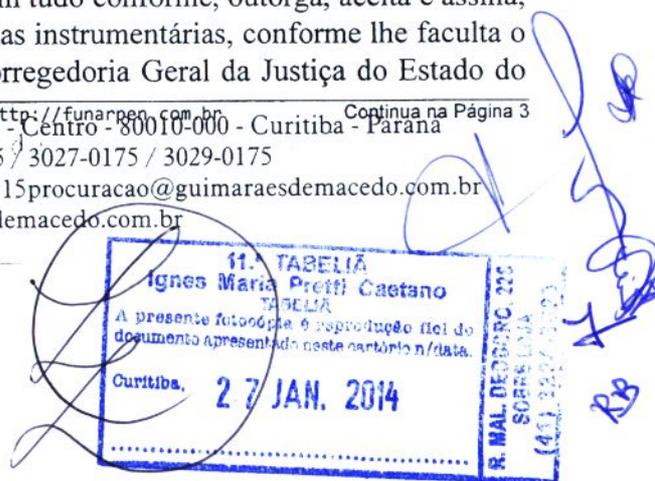
Protocolo 0004700

Folha 070/072

analista comercial, portadora da Célula de Identidade RG nº 6.953.665-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 008.450.019-06; **ELIANA CELESTE YAMAGUTI**, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Célula de Identidade RG nº 16.998.677-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 135.586.138-13; **OZIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Célula de Identidade RG nº 6.835.149-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.622.999-23; **RAFAEL MASSIERO KAMINSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista comercial, portador da Célula de Identidade RG nº 6087941801-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 012.965.970-32, e **JORGE JACINTO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Célula de Identidade RG nº 6.130.379-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 963.278.479-00, todos com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, nesta Capital; aos quais confere poderes especiais, para **em conjunto ou separadamente**, em nome da outorgante, assinar documentação diversa relativa a credenciamento e habilitação em licitações, em que a outorgante for vendedora de serviços de telecomunicações, dos governos federal, estadual e municipal, tais como: declarações de cumprimento de requisitos de habilitação, propostas de preços, declarações de que não emprega menores de idade, cartas de credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de fatos supervenientes, declaração de autenticidade de cópias e assinaturas, declarações de responsabilidade, interposição e apresentação de recursos administrativos, declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de comprometimento, declaração de cumprimento ao inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, declaração que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto do edital, declarações de ordem econômica e financeira, declarações de situação fiscal regular, declaração de não se tratar de empresa de pequeno porte ou micro empresa, assim como demais declarações para fins de habilitação e credenciamento que forem necessárias nos processos de licitação onde participe a outorgante; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (Sob minuta apresentada). **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros.** Pela Outorgante, foi-me dito através de seus representantes, que a presente outorga tem validade de **1 (um) ano**, expirando, então, a sua validade. **A Outorgante declara, através de seus representantes, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante, me foi dito, através de seus representantes, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o item 11.2.18, do Código de Normas da Doutrina Corregedoria Geral da Justiça do Estado do

Página 2 Selo S95vr.D01Uc.L29aN-zEphw.VhFP válida em http://funarpp.com.br Continua na Página 3
Rua José Loureiro, 711 - Shopping Itália - Centro - 80010-000 - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3027-0405 / 3027-0175 / 3029-0175
15escritura@guimaraesdemacedo.com.br - 15procuracao@guimaraesdemacedo.com.br
www.guimaraesdemacedo.com.br

plata
Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano





[Assinatura manuscrita]

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada



TABELIONATO
GUIMARÃES DE MACEDO

Livro 43-P

Protocolo 0004700

Folha 070/072

Paraná. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0004700, do protocolo geral. Eu, (a.), Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumento: R\$54,23, Selo Funarpen: R\$0,47 (Lei13.228/2001). Selo Digital Nº S9svr.Do1Uc.L29aN, Controle: zEpHw.VbFP. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., ADIR HANNOUCHE, da Outorgante(s). COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, da Outorgante(s). Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *[Assinatura]*, Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº *[Assinatura]* da Verdade
[Assinatura]
Bel. Vanessa Martins El Jurdi
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
S9svr.Do1Uc.L29aN
Controle:
zEpHw.VbFP
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente

LAURA CRISTINA ALMEIDA DE LIMA
ESCREVENTE



[Assinaturas manuscritas e rubricas]

Copel Telecomunicações S/A

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Copel Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 04.368.865/0001-66, sediada à Rua José Izidoro Biazzetto, nº 158, Bloco A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 3/2014**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Curitiba, 26 de Março de 2014.



Rafael Massiero Kaminski

Analista Comercial de Negócios

RG 6087941801/RS

CPF: 012.965.970-32



TABELIONATO CAETANO Rua Marechal Deodoro, 228 Sobreloja - Fone: (41) 3224-3623 Centro - Curitiba - Paraná IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA
Selo: Pbyc6.aPErI.64T6j-obrrD.5T6S Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de : RAFAEL MASSIERO KAMINSKI. #615351. #0110*
Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba-PR, 27 de março de 2014.
Patricia Marcolino Lopes Escrevente Juramentada







AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
Rua Dr. Manoel de Barros, 468
Curitiba - Paraná
Fone: 3025-1929 Fax: 3025-1929



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12º TABELIONATO DE NOTAS - CURITIBA - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO

Tableião Designado

Rua XV de Novembro, 1037 - Centro - Tel/Fax: (41) 3039-8417
CEP 80060-000 - Curitiba - PR



Livro: 350-P Pag: 1
Folha: 162 Prot: 9200
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: IPÊ INFORMÁTICA EIRELI A FAVOR DE GILBERTO MEROLLI NETTO E JEFFERSON ADRIANO SCHLICHTING NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração virem que aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze (02/12/2013), nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **IPÊ INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.263.321/0001-30, com sede na Rua Nunes Machado nº 1797, Centro, nesta cidade de Curitiba-PR, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 0449368-8 em 30/01/2001, Contrato Social por Transformação de Sociedade em Eireli arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 600062698 em 19/06/2013; e, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná emitida em 26/11/2013, as quais ficam arquivadas nesta Serventia, nas folhas 105/110 do livro 29-C de Arquivo de Contratos Sociais; neste ato, conforme cláusula sétima do Contrato Social por Transformação de Sociedade em Eireli, representada por seu Titular: **EDUARDO CHI TSE WEI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.692.833-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.343.809-44, residente e domiciliado na Rua Floriano Essensfelder nº 426, ap. 502, bairro Alto da Glória, nesta cidade de Curitiba-PR; mediante documentos exibidos, a presente e seu representante, reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tableião Designado que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GILBERTO MEROLLI NETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.075.561-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.483.309-91, residente e domiciliado na Rua Grã Nicco nº 113, bloco 01, Conjuntos 602 e 603, bairro Mossunguê, nesta cidade de Curitiba-PR; e, **JEFFERSON ADRIANO SCHLICHTING**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 43.468.782-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.256.919-89, residente e domiciliado na Rua Marquês do Paraná nº 327, ap. 11, bairro Água Verde, nesta cidade de Curitiba-PR; aos quais confere poderes para **ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO**, representar e atuar em nome da Outorgante, em todas as fases de PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS, desde a aquisição do ato convocatório, pedidos de esclarecimentos, entregar e receber documentos e envelopes em devolução, assinar impugnações, recursos, contrarrazões, assinar e apresentar propostas, aferição e atestados de vista, acompanhamento dos julgamentos das propostas, assinaturas de atas até sua homologação e finalmente adjudicação, assinar atas e representá-la junto a todos os órgãos de administração pública direta ou indireta, as entidades controladas, as autárquicas, as funções instituídas e mantidas pelo poder público, as empresas sob seu controle, as Esferas do Governo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo ainda praticar os atos necessários para o bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, **podendo substabelecer. (FEITO SOB MINUTA). ESTA PROCURAÇÃO TEM O PRAZO DE VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** A OUTORGANTE, NA FORMA REPRESENTADA, ASSUME A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA DO DECRETO 93.240 DE 09/09/86. A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 991/2013 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 03 (TRÊS) DESTA SERVENTIA. E, de como assim disse do que dou fé, a pedido lhe lavrei o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E eu *[Handwritten Signature]* Fabiana Scheunemann, Escrevente, que a escrevi. E eu *[Handwritten Signature]* **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tableião Designado, que a subscrevi. Curitiba-PR, 02 de Dezembro de 2013. (a.a.) EDUARDO CHI TSE WEI. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$54,23 -

[Large handwritten signature]



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI IPE INFORMÁTICA EIRELI

Pelo presente instrumento, o Sr. **EDUARDO CHI TSE WEI**, brasileiro, maior, natural de Maringá-PR, solteiro, nascido em 15/09/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.692.833-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 875.343.809-44, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Floriano Essenfelder, 426, Apart. 502, CEP 80060-270, sócio-administrador da empresa **IPÊ INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro à Rua Nunes Machado, 1797, Centro, CEP: 80250-000, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0449368-8** em sessão do dia 30/01/2001, inscrita no **CNPJ nº. 04.263.321/0001-30**, fazendo uso do que permite o artigo 980-A, da Lei nº 10.406/2002, incluído pela Lei nº 12.441, de 2011, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação **IPÊ INFORMÁTICA EIRELI**, com sede e foro, à Rua Nunes Machado, 1797, Centro, CEP: 80250-000, Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui suas filiais em:

- Joinville-SC**, à Rua Dona Francisca, 260 – Sala 1208 – Centro – CEP: 89201-250;
- Paranaguá-PR**, à Av. Arthur de Abreu, 29, 10º andar, Sala 09, Centro CEP: 83203-210;
- Canoinhas-SC**, à Rua Vidal Ramos, 655 – Sala 306 – Centro - CEP: 89406-000.
- Rio de Janeiro-RJ**, à Rua Joaquim Rodrigues, 100, Parada de Lucas, CEP: 21250-420.

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo(a) titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de prestação de serviços de telecomunicações; serviços de comunicação multimídia – SCM; serviços de telefonia fixa comutada – STFC; instalação e manutenção elétrica; e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), divididos em 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país pelo(a) empresário(a):

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
EDUARDO CHI TSE WEI	100,00	170.000	170.000,00
TOTAL	100,00	170.000	170.000,00

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jhato', 'X', and 'RB']

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI IPE INFORMÁTICA EIRELI



CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do(a) titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a(o) titular **EDUARDO CHI TSE WEI**, com os poderes e atribuições de Administrador(a), autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º. – Faculta-se a(o) administrador(a), nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º. – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o(a) titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, coincidentemente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, cabendo a(o) titular, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente a(o) titular, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRIMEIRA: O(a) empresário(a) poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o(a) titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, e o valor do balanço especialmente levantado.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI IPE INFORMÁTICA EIRELI



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a(o) seu(ua) titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro ao órgão competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Curitiba, 06 de Junho de 2013.


EDUARDO CHI TSE WEI



Handwritten signatures and initials: jpbst, Y, RB



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IPE INFORMÁTICA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.6.0006269-8	CNPJ 04.263.321/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/2001	Data de Início de Atividade 01/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA NUNES MACHADO, 1797, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.250-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTO PERIFÉRICOS.			
Capital: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> EDUARDO CHI TSE WEI 875.343.809-44	Administrador Sim	Início do Mandato 30/01/2001	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento <u>Data:</u> 19/06/2013 <u>Ato:</u> ATO CONSTITUTIVO	Número: 41600062698	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): TRANSFORMACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41.9.0089251-3		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. ARTHUR DE ABREU, 29 - ED. PALACIO DO CAFE, 10º ANDAR, SALA 09, CENTRO HISTORICO, PARANAGUA, PR, 83.203-210, BRASIL			
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOAQUIM RODRIGUES, 100, PARADA DE LUCAS, RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL			
3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA VIDAL RAMOS, 655 - SALA 306, CENTRO, CANOINHAS, SC, 89.460-000, BRASIL			
4 - NIRE: XXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DONA FRANCISCA, 260 - SALA 1208, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-250, BRASIL			

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0027/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IPÊ INFORMÁTICA EIRELI				
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0006269-8		CNPJ 04.263.321/0001-30		
Titular Nome/CPF EDUARDO CHI TSE WEI 875.343.809-44	Administrador Sim	Início do Mandato 30/01/2001	Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 19/06/2013 Ato: ATO CONSTITUTIVO		Número: 41600062698		Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): TRANSFORMACAO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 5 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX				
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BRASIL				

CURITIBA - PR, 28 de março de 2014

14/167769-4



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Plata



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa IPÊ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 04.263.321/0001-30, sediada à Rua Nunes Machado, 1797, Rebouças, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 3/2014**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Curitiba, 03 de Abril de 2014.

Gilberto Merolli Netto

RG: 4.075.561-6

CRE: 792.483.309-91

Gilberto Merolli Netto
CPF: 792.483.309-91
RG: 4.075.561-6
CREA - PR 22761 / D



PROPOSTA

Copel Telecomunicações S/A

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

Pregão Presencial nº 3/2014
Câmara de Vereadores de Pitanga-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Razão Social: Copel Telecomunicações S/A
- Endereço/telefone e e-mail: R. José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR – Fone (41)3331-3000 – E-mail: corporativo.cte@copel.com
- CNPJ: 04.368.865/0001-66
- Inscrição Estadual: 90233099-28 / Inscrição Municipal: 423672-9
- Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 3306-5 – Conta Corrente 11600-9

2 – DO OBJETO E PREÇOS

A contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet mundial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência .

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	mês	Fornecimento de link dedicado de acesso à Internet , disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade de 10Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada e simetria (download=upload), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência .	R\$ 1.462,38	R\$ 17.548,56

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total de **R\$ 17.548,56 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** para a proposta acima.

Copel Telecomunicações S/A

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

- Estão inclusos no preço todos os encargos sociais, despesas de frete, tributos, e todas as demais despesas indispensáveis para o fornecimento dos materiais e para a execução do objeto do presente instrumento convocatório;
- Validade da proposta – 60 (sessenta) dias contados da realização do Pregão;

3 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Wesley de Souza Carvalho

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Cédula de Identidade: 6136938-4 Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 020.245.259-03

Residência/Domicílio: Rua Oyapock, 144 apto. 201, Cristo Rei, Curitiba-PR

Função/cargo na Empresa: Gerente do Departamento Comercial de Telecomunicações

Curitiba, 26 de Março de 2014



11.º TABELIONATO
CURITIBA - PR

Rafael Massiero Kaminski
Analista Comercial de Negócios
RG 6087941801/RS
CPF: 012.965.970-32

TABELIONATO CAETANO Rua Marechal Deodoro, 228 Sobreloja - Fone: (41) 3224-3623 Centro - Curitiba - Paraná IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA
Selo: Kbycc.9Pi1-IldsSj-oMhrD.5TGS Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de : RAFAEL MASSIERO KAMINSKI. #61534E. #0110X Em testemunho da verdade. Curitiba-PR, 27 de março de 2014. Patricia Marcolino Lopes Escritora Juramentada



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Rua Cel. Dulcídio, 800 - Fone (041) 322-3535 - CP 318 - End. Teleg. "COPEL"
Telex 415286 - Fax (041) 331-4145 - CEP 80420-170 - CURITIBA - PR
CNPJ 76.483.817/0001-20 - Inscrição Estadual 10.146.326-50



ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 3/2014

Abertura: 03/04/2014 às 10h

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 04.368.865/0001-66

PROTOCOLADO
Sob n.º 200/2014
Data: 28/03/14 Hora: 16:00
Regiane Balota
Protocolista

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



COPEL 113535-0

ESTOQUE



PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet via fibra ótica para a Câmara de Vereadores de Pitanga. Velocidade mínima garantida de 10MB para UP/DOWN, exigida para o circuito; Demais especificações conforme Anexo I do edital.	12 meses	R\$2.120,00	R\$25.440,00
Valor anual: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais.)			

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de execução: 30 dias


 Gilberto Merolli Netto
 CPF: 792.483.309-91
 RG: 4.075.561-6
 CREA-PR 22761

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Departamento de Licitações
 Rua Grã Nicco, 113, bloco 1 conj 602, Mossunguê, Curitiba, Paraná
 CEP: 81.200-200 – Fone/fax: (41) 3076-1500 – email: diretoria@embrali.com.br



IPÊ INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 04.263.321/0001

Endereço Licitações: Rua Grã Nicco, 113, bloco 1, sala 602/603 – Mossunguê – Curitiba/PR

CEP: 81.200-200

Fone: (41) 3076-1500

E-mail: negocios@embrali.com.br/diretoria@embrali.com.br/jefferson@sul.com.br

BANCO DO BRASIL - AG. 1876-7 C/C 11556-8

Curitiba, 03 de Abril de 2014.

Gilberto Merolli Netto
CPF: 792.483.309-
RG: 4.075.561-6
CREA - PR 22761

Gilberto Merolli Netto

Departamento de Licitações
Rua Grã Nicco, 113, bloco 1 conj 602, Mossunguê, Curitiba, Paraná
CEP: 81.200-200 – Fone/fax: (41) 3076-1500 – email: diretoria@embrali.com.br



ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Pregão Presencial nº 3/2014
Abertura: 03 de Abril de 2014.
IPÊ INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 02.263.321/0001-30

IPÊ

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

BB

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

sul!internet
você ligado ao mundo, sempre

[Handwritten mark]



HABILITAÇÃO

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

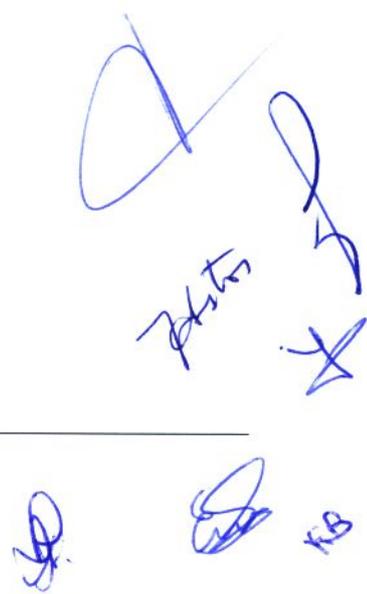
ESTATUTO SOCIAL

NOC 000100

Aprovado e consolidado na 31ª Assembleia Geral
Extraordinária, de 10.10.2013



CNPJ: 04.368.865/0001-66
Inscrição Estadual: 90.233.099-28
NIRE: 41300019274
Inscrição Municipal: 00423672-9
Endereço:
Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - bloco A
Curitiba - Paraná - Brasil
CEP: 81200-240
Website: <http://www.copel.com>
Fone: (55-41) 3331-4141
Fax: (55-41) 3331-4112



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO	3
CAPÍTULO II	DO CAPITAL E DAS AÇÕES	3
CAPÍTULO III	DA ADMINISTRAÇÃO	3
Seção I	DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
Seção II	DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
Seção III	DA DIRETORIA	4
Seção IV	DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA	6
CAPÍTULO IV	DO CONSELHO FISCAL	6
CAPÍTULO V	DA ASSEMBLEIA GERAL	6
CAPÍTULO VI	DO EXERCÍCIO SOCIAL	7
CAPÍTULO VII	DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	7

ANEXOS:

- I. LEI ESTADUAL Nº 12.355, DE 08.12.1998
- II. RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20.12.2000



CONVENÇÕES:

AG: ASSEMBLEIA GERAL
AGE: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
JUCEPAR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DOE PR: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DOU: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Observação: O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. foi outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a:

- a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos;
- b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- c) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
- d) explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; e
- e) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial.

§ 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.

§ 2º Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável.

Art. 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais.

Art. 3º É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4º O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 240.396.899,88 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 240.396.899 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

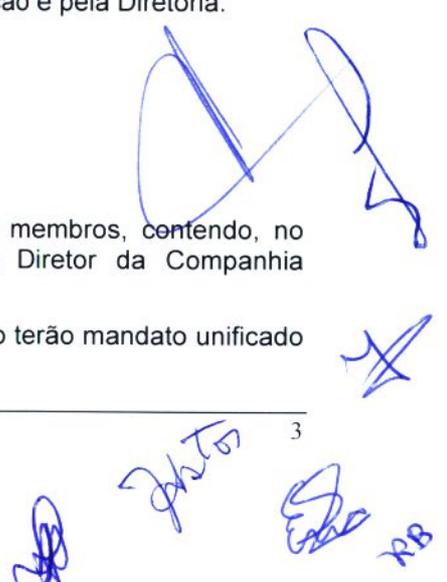
Art. 6º A representação da Companhia é privativa da Diretoria.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.



- Art. 8º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.
- Art. 9º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.
- Art. 10** Compete ao Conselho de Administração:
- I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
 - II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia;
 - III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social;
 - IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia;
 - V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido;
 - VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
 - VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral.
- § 1º** As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos.
- § 2º** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.
- Art. 11** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

- Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto.
- Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional.
- Art. 13** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.

Compete à Diretoria:



- I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade;
 - II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;
 - III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
 - IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);
 - V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e
 - VI. conceder licença a seus membros.
- § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;
- § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração.
- § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia.
- § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato.
- § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.
- § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustentando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

Art. 16 Compete ao **Diretor Presidente**:

- I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- II. superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores;
- IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos;
- V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º;



- VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e
- VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração.

- Art. 17** Compete ao **Diretor de Finanças** dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.
- Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA

- Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.
- Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio.
- Art. 21** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único: Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.
- Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.
- Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.
- Art. 24** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.
- Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.

Parágrafo único: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário.

A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.



CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

- I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

§ 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.

§ 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

Art. 29 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Zb Ts' and the number '7'.



LEI ESTADUAL Nº 12.355/98

Autoriza o Poder Executivo a implementar a reestruturação societária da COPEL, alienar, dar em caução ou oferecer em garantia ações do Estado no capital daquela Companhia, bem como contratar operações de crédito, financiamento ou outras operações por si ou pela Paraná Investimentos S.A. e adota outras providências.

(...)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, através de qualquer dos meios previstos em lei, ou da combinação entre eles, ficando o Estado do Paraná, bem como aquela Companhia, autorizados a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim.

Art. 2º - A composição, organização, atribuições, competências, normas de funcionamento e demais disposições referentes a cada sociedade resultante do disposto no art. 1º da presente Lei, serão definidas e detalhadas nos respectivos Estatutos Sociais, observado o estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(...)

Curitiba, 08 de dezembro de 1998

JAIME LERNER
Governador do Estado

Giovani Geonédís
Secretário de Estado da Fazenda

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo



Publicada no DOE PR de 09.12.1998, p. 24, nº. 5392.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB' and '8'.

RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a constituir cinco subsidiárias integrais, para fins de desverticalização de suas atividades.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos incisos I e IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto n.º 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo n.º 48500.008685/00-29, e considerando que:

- a Lei Estadual do Paraná n.º 12.355, de 8 de dezembro de 1998, autorizou a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL; e

- foram cumpridas as condições da primeira etapa de análise do processo de reestruturação societária, à qual se seguirá a de avaliação, pela Aneel, dos aspectos envolvendo a cisão do patrimônio da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, resolve:

Art. 1º Anuir à proposta de constituição, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, das subsidiárias integrais denominadas COPEL Geração S.A., COPEL Distribuição S.A., COPEL Transmissão S.A., COPEL Participações S.A., e COPEL Telecomunicações S.A., para fins de desverticalização de suas atividades, a ser submetida à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas da concessionária.

Art. 2º Determinar que a próxima etapa do processo de reestruturação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada pela cisão do seu patrimônio, seja submetida à prévia anuência da Aneel, que analisará a proposta, tendo presente o equilíbrio das empresas que desempenharão a função de concessionárias de serviços de energia elétrica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO



Publicado no DOU de 21.12.2000, Seção 1, p. 60, V 138, n. 245 - E.



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, fl. 24 (verso), verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannouche, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** “É convocada a única acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia dez de outubro de 2013, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sede da Controladora, para deliberar sobre: **1. Aprovação de alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.; 2. Consolidação do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A.; 4. Fixação da remuneração dos Administradores.** Curitiba, 03 de outubro de 2013. (a) Adir Hannouche – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.” Em seguida, relativamente ao **item 1** da pauta - **Aprovação de alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.**, o Sr. Presidente informou que, buscando dotar a Companhia de agilidade e flexibilidade mais amplas para atendimento de seus objetivos sociais, ante os desafios decorrentes do cenário econômico nacional e da configuração institucional do setor elétrico e, também, para aperfeiçoar a gestão dos negócios das subsidiárias integrais da Copel, foram realizadas as seguintes alterações no Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.: **a)** Artigo 1º: ajustado o objeto social da Copel Telecomunicações S.A. a fim de torná-lo mais objetivo; **b)** Artigos 5º, 7º, 8º 9º, 10 e 11: alterados devido à recomposição do Conselho de Administração nas Subsidiárias Integrais; **c)** Artigo 12: ajustado devido à reestruturação quantitativa de cargos da Diretoria e para regramento de suas atribuições; **d)** Artigo 13: o artigo 13 proposto corresponde ao art. 8º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **e)** Artigo 14: o artigo 14 proposto corresponde ao art. 9º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **f)** Artigo 15: o artigo 15 proposto corresponde ao art. 10 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências da Diretoria; **g)** Artigo 16: o artigo 16 proposto corresponde ao art. 11 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Presidente; **h)** Artigo 17: a Diretoria de Finanças, e de Relações com Investidores passa a denominar-se Diretoria de Finanças e teve suas competências ajustadas; **i)** Artigo 18: o artigo foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Adjunto; **j)** Artigo 20: ajustado devido à recomposição do Conselho de Administração nas Subsidiárias Integrais; **k)** Artigo 21: o artigo 21 proposto corresponde ao art. 20 do Estatuto atual, e foi ajustado para adequação na redação; **l)** Artigo 22: o artigo 22 proposto corresponde ao art. 21 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **m)** Artigo 23: o artigo 23 proposto corresponde ao art. 22 do Estatuto atual e foi ajustado para maior clareza na redação; **n)** Artigo 24: o artigo 24 proposto corresponde ao art. 23 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **o)** Artigo 25: o artigo 25 proposto corresponde ao art. 24 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **p)** Artigo 26: o artigo 26 proposto corresponde ao art. 25 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **q)** Artigo 27: o artigo 27 proposto corresponde ao art. 26 do Estatuto atual, e foi alterado o Parágrafo único



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Foto' and 'RB'.

devido a recomposição do Conselho de Administração; r) Artigo 28: o artigo 28 proposto corresponde ao art. 27 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; s) Artigo 29: o artigo 29 proposto corresponde ao art. 28 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; t) Artigo 30: o artigo 30 proposto corresponde ao art. 29 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; u) Artigo 31: o artigo 31 proposto corresponde ao art. 30 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor. O art. 31 do Estatuto atual foi extinto; e v) extinção das Diretorias de Gestão Corporativa, Jurídica, de Engenharia, de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial e de Telecomunicações. Após apreciação, a única acionista aprovou a alteração proposta do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. A seguir, sobre o item 2 da ordem do dia - **Consolidação do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., a proposta de consolidação foi aprovada pela única acionista**, passando, a partir desta data, o Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO Art. 1º** A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a: **a)** explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos; **b)** estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; **c)** prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; **d)** explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; e **e)** participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial. **§ 1º** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel. **§ 2º** Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável. **Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais. **Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES Art. 4º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 240.396.899,88 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 240.396.899 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO Art. 5º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Art. 6º** A representação da Companhia é privativa da Diretoria. **SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. **Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Art. 8º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares. **Art. 9º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros. **Art. 10** Compete ao Conselho de Administração: **I.** assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; **II.** decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia; **III.** eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social; **IV.** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia; **V.** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **VI.** estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; **VII.** decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e **VIII.** convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral. **§ 1º** As deliberações





do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos. § 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Art. 11** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho. **SEÇÃO III DA DIRETORIA Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto. **Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional. **Art. 13** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. **Art. 14** Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor. **Art. 15** Compete à Diretoria: **I.** gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade; **II.** observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social; **III.** cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; **IV.** recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento); **V.** fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e **VI.** conceder licença a seus membros. § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração. § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia. § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato. § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, suspendendo os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. **Art. 16** Compete ao **Diretor Presidente:** **I.** dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; **II.** superintender e dirigir os negócios da Companhia; **III.** propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores; **IV.** representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos; **V.** assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º; **VI.** apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e **VII.** exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração. **Art. 17** Compete ao **Diretor de Finanças** dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos à gestão e planejamento



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F. Santos' and 'RB', along with a date '3/6'.



econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. **Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social. **SEÇÃO IV DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA** **Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei. **Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio. **Art. 21** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo único:** Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL** **Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. **Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente. **Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. **Art. 24** O Conselho Fiscal... funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL** **Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais. **Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada. **Parágrafo único:** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário. **Art. 27** A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL** **Art. 28** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras: I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **§ 1º** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **§ 2º** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia. **§ 3º** Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior. **Art. 29** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** **Art. 30** A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Dando continuidade, relativamente ao item 3 da pauta - **Eleição dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A.**, o Sr. Presidente informou que, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., necessária se fazia a eleição de membros para compor o Colegiado em questão. Diante disso, tendo sido apresentados os respectivos currículos e declarações de desimpedimento, foram eleitos para o mandato relativo ao biênio 2013/2015, os seguintes Conselheiros de Administração: **JONEL NAZARENO IURK**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da

4/5
 Curitiba 09 DEZ. 2013
 Del. Mônica M. G. de Macedo Dalla Vecchia
 Notária e Registradora Designada
 CERTIFICAMOS QUE O SENHOR DE AUTENTICAÇÃO DE
 ATOS FIRMADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
 ENTREGUE PARA A PART.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB' and '7/15/13']

Carteira de Identidade RG nº 1.002.761-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.896.299-34, residente e domiciliado à Rua Bruno Filgueira nº 1262, ap. 404, Curitiba - PR; ii. como Secretário Executivo: ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 463 – Casa 112, Brooklin Novo, São Paulo – SP – CEP 04.562-000; e iii. como membro: JULIO JACOB JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.080, portador da carteira de identidade RG n. 4.109.514-8 e inscrito no CPF sob n. 025.639.649-38, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2400, apto. 1901, Mossunguê, Curitiba - PR. A propósito, registra-se que os membros do Conselho Fiscal desta subsidiária integral, para o mandato 2013/2014, permanecem aqueles eleitos na 12ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 02.05.2013, a saber: membros titulares: Joaquim Antônio Guimarães de Oliveira Portes; Nelson Leal Junior; e José Tavares da Silva Neto; e respectivos suplentes: Osni Ristow; Roberto Brunner; e Gilmar Mendes Lourenço. Na sequência, no tocante ao **item 4 - Fixação da remuneração dos Administradores**, o Sr. Presidente informou que a única acionista fixou o montante global anual da remuneração dos Administradores em até R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) LINDOLFO ZIMMER – Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; ADIR HANNOUCHE – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.; e DENISE TEIXEIRA GOMES – Secretária. A presente é cópia fiel da ata da 31ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10 de outubro de 2013, lavrada às fls. 156 a 160 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.

Curitiba, 10 de outubro de 2013

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013
SOB NÚMERO: 20135799139
Protocolo: 13/579913-9, DE 21/10/2013
Empresa: 41 3 0001927 4
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO
DE
NOTAS
EXE22252



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2013, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 23 (verso), verificando-se o quorum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações, este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (cuja publicação foi dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: “É convocada a acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2013, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sede da Controladora, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e votação do relatório da Administração 2012, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2012; 2) Deliberação sobre a Proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2012; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato; 4) Eleição da Diretoria em virtude do encerramento do mandato; e 5) Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais. Curitiba, 18 de abril de 2013. (a) Jaime de Oliveira Kuhn – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações”.** Em seguida, relativamente ao **item 1** da pauta - **Exame, discussão e votação do Relatório da Administração de 2012, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2012**, esclareceu o Sr. Presidente, que se encontravam sobre a mesa à disposição da acionista controladora, para efeito de exame e deliberação, o Relatório da Administração de 2012, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras desta subsidiária referentes ao exercício de 2012 – devidamente auditados pela KPMG Auditores Independentes, conforme parecer constante do balanço –, os quais foram publicados em 18.04.2013, no “Diário Oficial do Estado do Paraná”, edição 8940, nas páginas 105 a 110, e no jornal “Gazeta do Povo”, nas páginas 42 a 47, em caderno especial, tendo sido também objeto de apreciação pelo Conselho Fiscal, que emitiu o seguinte parecer: **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 – Os membros do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das demonstrações financeiras, do relatório anual da administração e da proposta da Diretoria para a destinação do lucro líquido referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e, com base em análises efetuadas e esclarecimentos adicionais prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes, emitido sem ressalvas, concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinam favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Ordinária. Curitiba, 03 de abril de 2013. (a) JOAQUIM ANTONIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORTES – Presidente; ROBERTO BRUNNER e JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO.** A única acionista aprovou o Relatório da Administração de 2012, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2012. Relativamente ao **item 2** da pauta - **Deliberação sobre a Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2012**, a acionista controladora passou à análise da proposta

(Handwritten signatures and initials)
 1/4
 RB



da Diretoria transcrita a seguir: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2012 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** Senhor Presidente do Conselho Fiscal: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, as proposições adiante especificadas: **I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:** Do lucro líquido do exercício de 2012, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$ 28.006.982,91** (vinte e oito milhões, seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: a) **R\$ 1.400.349,15** (hum milhão, quatrocentos mil, trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), equivalentes a 5 % do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal, em conformidade com o disposto no artigo 193 da Lei 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 28, inciso I, do Estatuto Social; b) **R\$ 9.390.000,00** (nove milhões, trezentos e noventa mil reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição aos dividendos mínimos obrigatórios, em conformidade com o disposto nos artigos 192 e 202 da Lei 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei 9.249, de 26.12.95; e no artigo 28, inciso II, do Estatuto Social. A proposição para pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$ 9.390.000,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil reais), representará para a acionista controladora uma remuneração líquida de imposto de renda retido na fonte, no valor de R\$ 7.981.500,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), os quais representam 30% do lucro líquido ajustado, observando portanto, a disposição estatutária inerente ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios. O valor bruto da citada destinação equivale a 35,29% do lucro líquido ajustado. Apesar da definição estatutária anteriormente mencionada, tal situação é plenamente justificada, considerando o impacto positivo no resultado da Companhia, proporcionado pelos benefícios fiscais advindos da Lei 9.249, de 26.12.1995; c) **R\$ 17.216.633,76** (dezessete milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), correspondentes ao remanescente do lucro líquido do exercício, para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, de forma a assegurar o programa de investimentos da Companhia. A reserva de retenção de lucros visa suprir o programa de investimentos da Companhia, conforme o art. 196 da Lei das Sociedades Anônimas. Sua constituição ocorre mediante a retenção do remanescente do lucro líquido do exercício, após a apropriação da reserva legal e a remuneração proposta aos acionistas, seja na forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Segue demonstrativo das destinações ora propostas: Lucro líquido do exercício - R\$ 28.006.982,91; Constituição da reserva legal (5%) - R\$ (1.400.349,15); Pagamento de juros sobre o capital próprio - R\$ (9.390.000,00); Constituição da reserva de retenção de lucros - R\$ (17.216.633,76); TOTAL: valor a destinar - R\$ 28.006.982,91 – destinações propostas - R\$ (28.006.982,91). **1.1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** A Lei Federal 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual 1.978, de 20.12.2007, regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, de R\$ 1.463.754,80 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), a serem pagos aos empregados. Tal valor está provisionado nas Demonstrações Financeiras na rubrica Despesas com Pessoal, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho e da Assembleia Geral. Curitiba, 02 de abril de 2013. **JAIME DE OLIVEIRA KUHN** - Diretor Presidente e de Telecomunicações; **YÁRA CHRISTINA EISENBACH** - Diretora de Gestão Corporativa; **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; **JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR** - Diretor de Engenharia e Diretor Jurídico em exercício; **JONEL NAZARENO IURK** - Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial. O Sr. Presidente esclareceu que o valor provisionado para distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, foi aprovado em

14 FEB. 2013
 Curitiba
 Bel. Mônica M. G. de Medeiros Dalla Vecchia
 Notária e Registradora Designada
 CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE
 DATOS FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
 ENTREGUE PARA A PARTE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 2/4.



consonância com o exposto na Assembleia Geral Ordinária da Controladora e que os números definitivos serão ajustados nos registros contábeis do 2º trimestre de 2013, após a individualização dos valores por empregado. Esclareceu, também, que a proposição para pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$ 9.390.000,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil reais), representará para a acionista controladora uma remuneração líquida de imposto de renda retido na fonte, no valor de R\$ 7.981.500,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), os quais representam 30% do lucro líquido ajustado, observando, portanto, a disposição estatutária inerente ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios. O valor bruto da citada destinação equivale a 35,29% do lucro líquido ajustado. Apesar da definição estatutária anteriormente mencionada, tal situação é plenamente justificada, considerando o impacto positivo no resultado da Companhia, proporcionado pelos benefícios fiscais advindos da Lei 9.249, de 26.12.1995. Passando ao **item 3 da pauta – Eleição dos membros do Conselho Fiscal, em virtude do encerramento do mandato**, a acionista controladora, para compor o Conselho Fiscal para o mandato 2013/2014 **a) reelegeu como membros titulares: Sr. Joaquim Antonio Guimarães de Oliveira Portes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 338.625/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.082.929-72, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 120, ap. 52, Batel, Curitiba - PR; e **Sr. José Tavares da Silva Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 662.900/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.579.979-72, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho nº 2055, ap. 1601, Bigorriho, Curitiba - PR; **b) elegeru como membro titular: Sr. Nelson Leal Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3.360.108-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.265.489-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes nº 380, Ahú, Curitiba - PR; **c) reelegeu como membros suplentes: Sr. Osni Ristow**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 271.623-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.282.709-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº 867, ap. 141, Bigorriho, Curitiba - PR; e **Sr. Roberto Brunner**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 356.357/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.387.549-49, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira nº 1985, ap. 62, Bigorriho, Curitiba - PR; e **d) elegeru como membro suplente: Sr. Gilmar Mendes Lourenço**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 995.983-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.745.069-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Manzochi nº 169, Mercês, Curitiba - PR. O Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A., para o mandato 2013/2014, passa a ser assim composto: **titulares: Joaquim Antônio Guimarães de Oliveira Portes; Nelson Leal Junior; José Tavares da Silva Neto; respectivos suplentes: Osni Ristow; Roberto Brunner; e Gilmar Mendes Lourenço.** O Sr. Presidente, na sequência, no tocante ao **item 4 - Eleição da Diretoria em virtude do encerramento do mandato**, explicou que, em virtude do encerramento do mandato da Diretoria desta Subsidiária, fazia-se necessária a eleição de seus Diretores. Diante disso, tendo sido apresentados os respectivos currículos e declarações de desimpedimento, foram reeleitos para o mandato relativo ao triênio 2013/2016, os seguintes Diretores: **a) como Diretor Presidente, cumulativamente com suas funções de Diretor de Telecomunicações: JAIME DE OLIVEIRA KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade RG n.º 5012763751/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.830.870-91, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro nº 4503, ap. 1201, Batel, Curitiba - PR; **b) como Diretor de Engenharia: JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG n.º 768.183-6-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.699.569-34, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Vieira de Alencar nº 80, Alto da XV, Curitiba - PR; **c) como Diretor Jurídico: JULIO JACOB JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 27.080, portador da carteira de identidade RG nº 4.109.514-8-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.639.649-38, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 2400, ap. 1901, Mossunguê, Curitiba - PR; **d) como Diretora de Gestão Corporativa: YÁRA CHRISTINA EISENBACH**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 07.360, portadora da carteira de identidade RG nº 898.755-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 222.566.369-68, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Pessoa nº 179, ap. 62, Seminário, Curitiba - PR; **e) como Diretor de Finanças e de Relações**



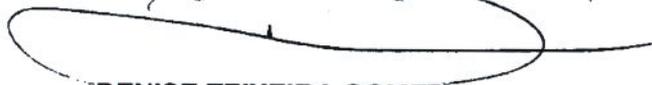
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and initials 'JTB 3/4'.



com Investidores: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 1.913.921-2-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.542.759-20, residente e domiciliado na Rua Padre Ildefonso nº 280, ap. 201, Curitiba - PR; e f) como **Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial**: JONEL NAZARENO TURK, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 1.002.761-5-PR, inscrito no CPF sob o nº 221.896.299-34, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira nº 122, ap. 404, Batel, Curitiba - PR. Adicionalmente, foi reeleito, depois de apresentados currículo e declaração de desimpedimento, para o cargo de Diretor Adjunto da Copel Telecomunicações S.A., para o mandato relativo ao triênio 2013/2016, o Sr. ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 463, casa 412, Brooklin Novo, São Paulo - SP. Dando continuidade, o Sr. Presidente, relativamente ao **item 5** da pauta – **Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais**, informou que a acionista controladora estabeleceu que os Diretores e Conselheiros Fiscais desta Subsidiária, que são Diretores ou Conselheiros da Holding, não receberão qualquer remuneração adicional. Para os Administradores que não sejam Diretores da Holding, fica estabelecido o montante global anual, com encargos, de até 60% daquela que, em média, é atribuída a cada diretor da Controladora. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) LINDOLFO ZIMMER – Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; JAIME DE OLIVEIRA KUHN – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações; JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO – Membro titular do Conselho Fiscal; e DENISE TEIXEIRA GOMES – Secretária.

A presente é cópia fiel da ata da 12ª Assembleia Geral Ordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 25 de abril de 2013, lavrada às fls. 151 a 154 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2013.

Curitiba, 25-de-abril-de-2013


DENISE-TEIXEIRA-GOMES
 Secretária




 4/4






COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
 NIRE 41300019274
 SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL



ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e treze, às quatorze horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, fl. 24, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.; este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 30ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. É convocada a única acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia trinta de julho de 2013, às quatorze horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre: 1) Composição da Diretoria. Curitiba, 25 de julho de 2013. (a) Jaime de Oliveira Kuhn - Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.** Relativamente ao item 1 da pauta - **Composição da Diretoria**, considerando a eleição do Sr. Adir Hannouche como Diretor de Telecomunicações da Copel Holding pelo Conselho de Administração da Controladora, em sua 116ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, e que, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Estatuto Social desta subsidiária integral, a estrutura e as atribuições das Diretorias da Holding devem ser refletidas em suas Subsidiárias Integrais, após apresentados currículo e declaração de desimpedimento, a única acionista **elegeu**, em substituição ao Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, **como Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.**, para completar o mandato relativo ao triênio 2013-2016, o Sr. ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro eletrícista, portador da cédula de identidade RG nº 38.894.798-6 /SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na rua Indiana, 463, ap. 112, São Paulo - SP, o qual, por ser Diretor da Controladora, não receberá remuneração adicional para o desempenho de suas funções nesta Subsidiária Integral. Registrado, também, que o Sr. Adir Hannouche, a partir desta data, deixa de exercer o cargo de Diretor Adjunto desta subsidiária integral, o qual ficará vago até a indicação de novo membro. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual - reaberta a sessão - foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato.

A presente é cópia fiel da ata da 30ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 08 de março de 2013, lavrada à fl. 155 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.

Curitiba, 30 de julho de 2013

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and initials 'RB' at the bottom right.



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Nº 885/2013

**ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Aos dez dias de outubro de dois mil e treze, às dezoito horas, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assinam. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião fora convocada a fim de que os conselheiros deliberassem sobre a **eleição da Diretoria da Copel Telecomunicações S.A.**, necessária após a reestruturação organizacional da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com reflexo em suas subsidiárias integrais, aprovada pela 187ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Copel Holding e pela 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, **como Diretor Adjunto**, o Sr. **MAURICIO DAYAN ARBETMAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 06319900-4-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.430.857-34, residente e domiciliado na rua Desembargador Motta nº 1890, ap. 1201, Centro - Curitiba - PR - CEP 80.420-190. Mantêm-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor de Finanças, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, cuja Diretoria teve sua denominação ajustada após aprovação de alterações estatutárias na 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO IURK – Presidente; ADIR HANNOUCHE – Secretário Executivo; JULIO JACOB JUNIOR. *A presente é cópia fiel da ata da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10.10.2013, lavrada à fl. 87 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.*

Curitiba, 10 de outubro de 2013

ADIR HANNOUCHE
Secretário Executivo





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0001927-4	CNPJ 04.368.865/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/2001	Data de Início de Atividade 04/04/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - BLOCO A, MOSSUNGUE, CURITIBA, PR			
Objeto Social A) EXPLORAR E PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS; B) ESTUDAR, PLANEJAR, PROJETAR, IMPLANTAR, OPERAR E MANTER SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE COMUNICAÇÕES E CORRELATOS; C) PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE ENGENHARIA, BEM COMO COMERCIALIZAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; D) EXPLORAR E PRESTAR SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO RELACIONADOS AO ACESSO, ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES E QUAISQUER ATIVIDADES CONEXAS; E E) PARTICIPAR DE ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE CARATER TÉCNICO, CIENTÍFICO E EMPRESARIAL.			
Capital Social R\$ 240.396.899,88 (DUZENTOS E QUARENTA MILHOES TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 240.396.899,88 (DUZENTOS E QUARENTA MILHOES TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo			
Nome/CPF ADIR HANNOUCHE 495.550.656-91	Término Mandato 01/05/2016	Cargo DIRETOR PRESIDENTE.	
MAURICIO DAYAN ARBETMAN 910.430.857-34	01/05/2016	DIRETOR ADJUNTO	
ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER 574.730.999-49	20/03/2016	DIRETOR DE FINANÇAS	
Último arquivamento Data: 20/03/2014 Número: 20140029761 Ato: ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO Evento:		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/100111-9

CURITIBA - PR, 25 de março de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Sebastião Motta



RB

Copel Telecomunicações S/A

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 3/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 3/2014**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR..

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 26 de Março de 2014.



Rafael Massiero Kaminski

Analista Comercial de Negócios

RG 6087941801/RS

CPF: 012.965.970-32



TABELIONATO CAETANO Rua Marechal Deodoro, 228 Sobrelaje - Fone: (41) 3224-3623 Centro - Curitiba - Paraná IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTÁRIA
Selo: Rbvc6.gPcp.I.8qeSj-06NrD.5TGS Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de : RAFAEL MASSIERO KAMINSKI. Nº615364. *0110*
Em testemunho da verdade. Curitiba-PR, 27 de março de 2014.
Patricia Marcolino Lopes



RB



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL COPEL TELECOMUNICACOES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-TELECOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R JOSE IZIDORO BIAZETTO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO A	
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/03/2014** às **10:52:02** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA COPEL TELECOMUNICACOES S A					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01 07 0423672-9			CNPJ/CPF 04.368.865/0001-66		
ENDEREÇO R. JOSÉ IZIDORO BIAZETTO					NÚMERO 000158
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO ORLEANS	CEP 81200-240	
INÍCIO DA ATIVIDADE 04/04/2001			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA		
NÚMERO DO ALVARÁ 001.074.172		DATA EMISSÃO 13/07/2012		DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO INSTALAÇÃO ESCRITÓRIO					
ATIVIDADE PRINCIPAL					
J.61.1.0-8/03.00 Serviços de comunicação multimídia - SCM					
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS					
N.77.3.9-0/99.00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
F.42.2.1-9/04.00 Construção de estações e redes de telecomunicações					
F.42.2.1-9/05.00 Manutenção de estações e redes de telecomunicações					
J.61.9.0-6/99.00 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente					
J.61.9.0-6/02.00 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP					
M.71.1.2-0/00.00 Serviços de engenharia					
J.61.2.0-5/99.00 Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente					
J.61.9.0-6/01.00 Provedores de acesso às redes de comunicações					

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet
25/03/2014 - 10:53:47

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:45:48 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2014.

Código de controle da certidão: **2884.484B.C133.CDC4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11475363-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/06/2014 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº: 012366/2014

CERTIDÃO Nº 500175/2014

CONTRIBUINTE: COPEL TELECOMUNICACOES S/A

Nº FISCAL: 423672-9

ENDEREÇO: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, Nº 158

FINALIDADE: CADASTRO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados, com a exigibilidade suspensa:..... 2014

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercício de 2001(AI 115728), em razão de depósito judicial nos autos nº 0046339-04.20111.8.16.0004 – 2ª VFP; conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

Em firmeza do que eu, Amauri José da Maia, Eloisa Aparecida Ferraz ou Silvana Mª Culpí de Siqueira, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por 90 (noventa) dias. “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia” e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2014.



SILVANA M. CULPI SIQUEIRA
CHEFE DE SERVIÇO
MAT. 1111

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003242013-14001865
Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/10/2013.
Válida até 16/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368865/0001-66
Razão Social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE /
 CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2014 a 04/04/2014

Certificação Número: 2014030601435576244240

Informação obtida em 17/03/2014, às 13:06:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Certidão nº: 38770111/2013
Expedição: 20/11/2013, às 13:31:12
Validade: 18/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0000213-89.2011.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *
0119400-52.2009.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



Processo nº 38776111/2013. Página 1 de 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

7/10/13

BB

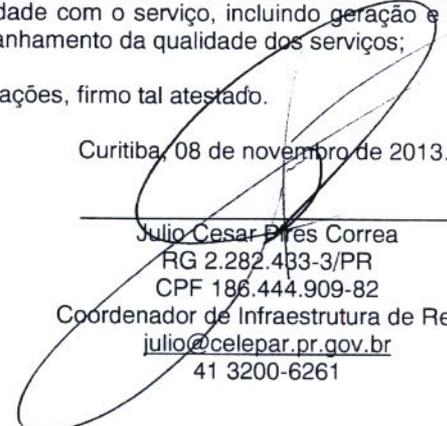
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de Cadastro de Fornecedor e/ou participação em processo licitatório, que a empresa Copel Telecomunicações S/A, CNPJ 04.368.865/0001-66, prestou para Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, CNPJ 76.545.011.0001-19, através do contrato Celepar / Copel número 031/2010, o serviço abaixo relacionado, desde a data de 30/04/2010 até 20/12/2012, respeitando os prazos estipulados, atendendo aos requisitos técnicos objeto da contratação, cumprindo com todas as obrigações contratuais e prestando os serviços de acordo com a qualidade pactuada.

- Serviço de telecomunicações para conectividade ao serviço Internet, denominado pela Copel Telecomunicações de IP Direto com as seguintes características:
 - conexão dedicada com banda simétrica englobando velocidades entre 1Mbps e 350 Mbps;
 - 399 cidades atendidas no Estado do Paraná;
 - conexão dedicada com garantia de banda para uso ilimitado do serviço, independente do volume de tráfego e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - conexão de “última milha” em fibra óptica;
 - concessão de bloco de endereços IP reservado e exclusivo para o cliente;
 - conectividade ao serviço Internet sem aplicação de filtros, bloqueios ou limites, respeitando a banda de acesso garantida;
 - fornecimento de equipamento CPE, com capacidade compatível à velocidade do enlace contratado, e demais insumos necessários para o estabelecimento da conexão ao serviço Internet;
 - acordo de nível de serviço (SLA – Service Level Agreement) com disponibilidade de 99,9%;
 - atendimento para suporte e manutenção via chamada telefônica não tarifada (0800) disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - prestação de serviços de instalação, testes de aceitação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e gerência de rede para garantir o perfeito funcionamento da conectividade com o serviço, incluindo geração e emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento da qualidade dos serviços;

Sem mais declarações, firmo tal atestado.

Curitiba, 08 de novembro de 2013.


Julio Cesar Pires Correa
RG 2.282.433-3/PR
CPF 186.444.909-82
Coordenador de Infraestrutura de Rede
julio@celepar.pr.gov.br
41 3200-6261





COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Rua Cel. Dulcídio, 800 - Fone (041) 322-3535 - CP 318 - End. Teleg. "COPEL"
Telex 415286 - Fax (041) 331-4145 - CEP 80420-170 - CURITIBA - PR
CNPJ 76.483.817/0001-20 - Inscrição Estadual 10.146.326-50



ENVELOPE 02 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

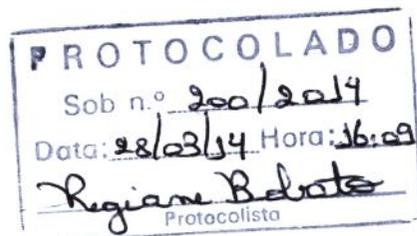
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 3/2014

Abertura: 03/04/2014 às 10h

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 04.368.865/0001-66



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB', 'RB', and 'RB'.



COPEL 113535-0

ESTOQUE



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

Às dez horas do dia três do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, na Câmara Municipal de Pitanga, deu-se início a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 3/2014, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações para prestação de serviços de conexão à internet mundial. Presentes os membros da Equipe de Apoio, o Procurador da Câmara e servidores da Câmara. Participaram do certame: a empresa COPEL Telecomunicações S/A, que não enviou representantes tendo enviado os envelopes via Correio, e a empresa Ipê Informática Eireli, representada no ato pelo Sr. Jefferson Adriano Schlichting, portador de RG nº 3.468.782-0 e inscrito no CPF nº.006.256.919-89. Dando início a sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação (envelopes número um e dois). O credenciamento teve a duração até às dez horas e quinze minutos, sendo que as proponentes apresentaram os documentos conforme exigido. Após, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Verificou-se que a proponente Ipê Informática Eireli apresentou a proposta de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), valor este maior que a exigência do edital no item 9.5 (menor preço). Diante deste fato o pregoeiro informou aos presentes que a referida empresa encontra-se desclassificada. A empresa COPEL Telecomunicações S/A apresentou a proposta de R\$ 1.462,38 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos). Restando por classificada a empresa COPEL Telecomunicações S/A. O Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais, após a apreciação, observou-se que a licitante atendeu às exigências do edital. Na sequência, o pregoeiro declarou vencedora a empresa COPEL Telecomunicações S/A com o valor de R\$ 1.462,38 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos). O

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Plato' and initials 'RB']

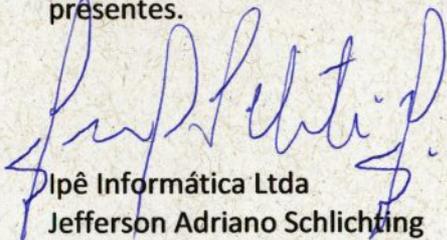


CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

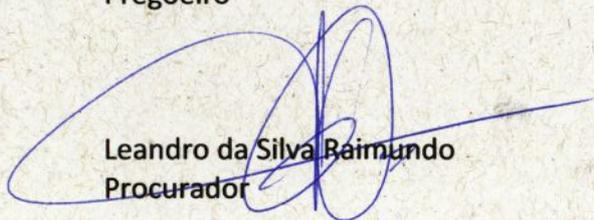
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



representante da empresa Ipê Informática Eireli manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, Margaret Martins de Oliveira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e demais presentes.

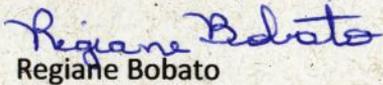

Ipê Informática Ltda
Jefferson Adriano Schlichting


Yuri de Oliveira
Pregoeiro


Leandro da Silva Raimundo
Procurador


Edilson dos Santos Carraro


Margarett Martins de Oliveira


Regiane Bobato


Julio Cesar Teixeira dos Santos



Certidão

Certifico que decorreu o prazo e nenhum recurso foi protocolado na Câmara de Vereadores de Pitanga referente ao pregão presencial nº 3/2014.

Pitanga, 09 de abril de 2014.

Regiane Bobato
Regiane Bobato

Agente Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Parecer Jurídico nº 07/2014

Interessado: O pregoeiro

Assunto: Verifica a regularidade do procedimento licitatório instaurado para a contratação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO.

Trata-se de processo administrativo instaurado para a contratação de empresa para prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet), globalizando o valor de R\$ 23.160,00, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.

Às fls. 48/49 consta parecer desta Procuradoria opinando pela possibilidade de instauração do procedimento licitatório.

À fl. 50 o Presidente desta Câmara Municipal autorizou a realização da licitação.

Houve plena divulgação do certame (fls. 52/59).

No dia 03 de abril do corrente ano, o pregoeiro e a equipe de apoio reuniram-se para a abertura dos envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas e habilitação (fls. 60/112).

Os autos vieram a esta Procuradoria para parecer conclusivo.

É o breve relato. Passo a análise.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve plena divulgação do certame com a publicação

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



do edital.

No mais, todos os demais atos realizados observaram os dispositivos da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/1993.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do procedimento licitatório.

É o parecer. À superior apreciação.

Pitanga, 09 de abril de 2014.

Leandro Silva Raimundo
Procurador



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



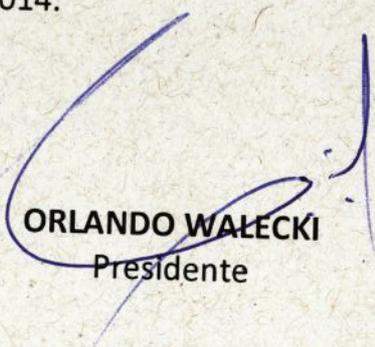
ATO ADJUDICATÓRIO/HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 3/2014, para contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações para prestação de serviço de conexão à internet mundial, o Pregoeiro, após reunião pública, declarou vencedora a empresa **Copel Telecomunicações S/A**, pelo valor de R\$ 1.462,38 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensal, globalizando R\$ 17.548,56 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 10 de abril de 2014.


ORLANDO WALECKI
Presidente

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 04/2014 - Prefeitura Municipal de Mamboré, em atenção ao artigo 165, da Constituição Federal...

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - DECRETOS 1058/2014 - Desabilita aprovado em concurso público em razão de não comparecimento a chamada.

Prefeitura Municipal de Roncador - EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 001/2014 - MUNICIPIO DE RONCADOR - CNPJ: 75.371.401/0001-57

Prefeitura Municipal de Roncador - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora Maria Peres Bento Gonçalves...

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PORTARIA Nº 178/2014 DE 28/04/2014 - SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2014 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

SAMAE - Gabinete do Prefeito e DESPACHO - RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 SAMAE, conforme ofício Nº 004/2014 DO SAMAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque LICITAÇÃO Nº 011/2014 - MODALIDADE - PREGÃO TIPO MENOR PREÇO.

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA - ATO ADJUDICATÓRIO/HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014 - Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Prego Presencial sob nº 3/2014...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ - PORTARIA Nº 253/2014 - O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PORTARIA Nº. 015/2014 - O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que a Lei lhe confere.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO Nº 001/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - CONSIDERANDO: Que a licitação em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público...

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PORTARIA Nº 003/2014 - O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cantu, no uso de suas atribuições legais, resolve:



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



CONTRATO Nº 3/2014

Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Copel Telecomunicações S/A conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2014

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Orlando Walecki, portador de RG nº 1.789.288-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 313.424.779-87, residente e domiciliado à Rua João de Souza Martins, 270, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Copel Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, inscrição estadual nº 90233099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco A, Mossunguê, Curitiba - P-, neste ato representado pelo Sr. Wesley de Souza Carvalho, Gerente do Departamento Comercial de Telecomunicações, brasileiro, casado, economista, portador de RG nº 6.136.938-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.245.259-03, residente e domiciliado à Rua Oyapock, 144, apto 201, Cristo Rei, Curitiba - PR, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 3/2014, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de conexão à internet mundial, com acesso terrestre incluso e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada,



1/8

RB



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br
camara@camarapitanga.pr.gov.br



com fornecimento de equipamentos necessários, interligando à internet mundial à Câmara de Vereadores de Pitanga.

Parágrafo único: O acesso a internet deverá ser entregue, por meio de acesso via fibra ótica, visando melhor qualidade de serviço, de forma não compartilhada, com garantia de 100% da banda contratada, e com um range de no mínimo 5 IP's válidos na sub-rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.462,38 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), globalizando R\$ 17.548,56 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto.

§ 1º A contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 3/2014 e contrato nº 3/2014).



2/8

RS



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



§ 2º Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 3º As notas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 6º O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 Legislativo Municipal

01.031.0101.2.003 Manutenção das atividades legislativas

33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



3/8

RB



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Zelar pelos equipamentos da Contratada colocados sob sua guarda e utilização, obrigando-se a ressarcir os prejuízos em face da perda, dano ou destruição nos casos em que ficar caracterizada a sua responsabilidade.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.
- c) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- d) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso.



4/8



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br
camara@camarapitanga.pr.gov.br



Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- violação das obrigações assumidas;
- fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 3/2014.
- não fornecimento, durante a execução do contrato, das certidões solicitadas para habilitação.



5/8

RB



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: A prestação do serviço deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- I - Velocidade mínima garantida de 10MB para UP/DOWN, exigida para o circuito;
- II - o serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com a garantia de banda exigida;
- III - Instalar ponto de acesso no local (Câmara de Vereadores de Pitanga), fornecer e efetuar a configuração e conexão dos equipamentos necessários ao serviço;
- IV - A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos e serviços necessários para a implementação e manutenção dos mesmos.
- V - Os roteadores para interligação das Unidades ao Backbone da contratada deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela empresa licitante.
- VI - A equipe de suporte da Câmara de Vereadores de Pitanga deverá ter acesso ao mesmo para implementação de outras alterações necessárias;
- VII - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS primário e secundário nas suas instalações, além das configurações de IP REVERSO, autoridade sobre domínio e designação do bloco à Câmara de Vereadores de Pitanga (CVP54);
- VIII - A manutenção técnica dos equipamentos instalados garantindo o seu perfeito funcionamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- IX - A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, serviço de atendimento a solicitações de reparos e suporte técnico através de central de atendimento da contratada.
- X - O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na central de atendimento da licitante vencedora.



6/8

RB



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



XI - Havendo a necessidade de manutenção preventiva, a licitante vencedora deverá notificar antecipadamente a Câmara Municipal num prazo mínimo de 72 horas.

XII - A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso (dedicado) e a velocidade deverá ser simétrica (upload = download).

§ 2º: O prazo máximo para instalação dos equipamentos e início da prestação do serviço deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 3/2014, bem como a proposta da Contratada.

b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

c) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena de rescisão do contrato.

d) A Contratada deverá rerepresentar os documentos habilitatórios que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Vereadores de Pitanga - Paraná.

Pitanga, 11 de abril de 2014.

Câmara de Vereadores de Pitanga

Orlando Walecki

Contratante

Copel Telecomunicações S/A

Wesley de Souza Carvalho

Testemunhas:

1) Regiane Belato

Nome:

RG: 7.566.197-5

CPF: 032.194.939-09

2) Rafael M.K.

Nome: RAFAEL MASSIERO KAMINSKI

RG: 6087947801/RS

CPF: 072.965.970-32





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL 15º TABELIONATO DE NOTARIAS

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada



TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO Livro 41-P Protocolo 0003675 Folha 181/182

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, (15/08/2013), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **outorgante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.** sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco-A, nesta Capital, neste ato representada, por seu **Diretor Presidente: ADIR HANNOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro, electricista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 38.894.798-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 495.550.656-91, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital; e por seu **Diretor de Finanças, Relações com Investidores: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.913.921-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 353.542.759-20, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital; conforme seus atos constitutivos, devidamente arquivados nesta Serventia sob n.º **306**, às folhas 128/158, do livro 23-CS, às folhas 105/106, do livro 24-CS, às folhas 007/008, 056/057, 197/201, do livro 25-CS, às folhas 173/174, do livro 26-CS, às folhas 056/058, 176/177, do livro 27-CS, às folhas 146/147, do livro 28-CS, às folhas 063/066, do livro 29-CS, às folhas 010/011, 039/040, 151/152, do livro 30-CS, às folhas 135/136 e 191/199, do livro 31-CS, às folhas 139/140, do livro 32-CS, às folhas 029/030, do livro 33-CS, às folhas 007/010, do livro 34-CS, às folhas 024/025, do livro 35-CS, às folhas 141/142 e 184/185, do livro 36-CS, às folhas 011/012, 145/146, do livro 38-CS, às folhas 189/190, do livro 39-CS, às folhas 123/125, do livro 40-CS, às folhas 052/057, do livro 41-CS, às folhas 071/076, 165/170, do livro 42-CS e às folhas 085/087, do livro 43-CS; os presentes identificados por mim **Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente**, conforme documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **Procurador: WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.136.938-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03; com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, nesta Capital; ao qual confere poderes especiais, para o fim especial de, em nome da outorgante, assinar contratos de venda de serviços de telecomunicações, no valor máximo global de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) firmados pela outorgante com seus clientes. **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros.** Pela Outorgante, foi-me dito, através de seus representantes, ainda, que a presente outorga tem

Página 1

Continua na Página 2

Rua José Loureiro, 711 - Shopping Itália - Centro - 80010-000 - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: (41) 3027-0405 / 3027-0175 / 3029-0175

15escritura@guimaraesdemacedo.com.br - 15procuracao@guimaraesdemacedo.com.br

www.guimaraesdemacedo.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL 15º TABELIONATO DE NOTAS



Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada



TABELIONATO
GUIMARÃES DE MACEDO Livro 41-P

Protocolo 0003675

Folha 181/182

validade de **01 (um) ano**, expirando, então, a sua validade. (Sob minuta apresentada). A **Outorgante declara, através de seus representantes, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante, me foi dito, através de seus representantes, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o item 11.2.18, do Código de Normas da Doutrina Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0003675, do protocolo geral. Eu, (a.), Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumento: R\$54,23, Selo Funarpen: R\$0,47 (Lei 13.228/2001). (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., ADIR HANNOUCHE, da Outorgante(s). COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, da Outorgante(s). Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente, que a trasladei, conferei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

[Assinatura manuscrita]
Eduardo Stadiniski Hartmann
 Escrevente



CRISTINA ALMEIDA DE LIMA
Escrevente



Página 2

Ultima Página

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato nº 3/2014 referente ao Pregão Presencial nº 3/2014.
Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Copel Telecomunicações S/A - CNPJ nº 04.368.865/0001-66.
Objeto: prestação de serviço de conexão à internet mundial.
Valor: R\$ 1.462,38 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensal, globalizando R\$ 17.548,56 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: doze meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 11/04/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2014
MODALIDADE: Dispensa Nº 23/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI-PR
CONTRATADA: ELIURI DARLI WEISHEIMER - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ATLETAS DO CAMPIONATO PARANAENSE DE VOLEIBOL NOS DIAS DE 04 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.019.27.812.0170.2.030.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de junho de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: CALDINI & CIA LTDA ME
CNPJ/CFP: 04.284.440/01-63
Valor Total: R\$ 2.365,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: BIKILLIE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CFP: 07.124.725/0001-30
Valor Total: R\$ 2.209,15 (dois mil, duzentos e nove reais e quinze centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: BIKILLIE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CFP: 07.124.725/0001-30
Valor Total Homologado - R\$ 2.208,15 (dois mil, duzentos e nove reais e quinze centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CFP: 05.501.153/0001-38
Valor Total: R\$ 7.344,50 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CNPJ/CFP: 12.501.877/0001-82
Valor Total: R\$ 7.344,50 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CNPJ/CFP: 12.501.877/0001-82
Valor Total: R\$ 6.075,85 (seis mil e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CNPJ/CFP: 12.501.877/0001-82
Valor Total: R\$ 6.075,85 (seis mil e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: MÉTODO OPCÍ INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CFP: 05.195.965/0001-71
Valor Total: R\$ 8.443,40 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CFP: 05.501.153/0001-38
Valor Total: R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CFP: 05.501.153/0001-38
Valor Total: R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CFP: 05.501.153/0001-38
Valor Total: R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CFP: 05.501.153/0001-38
Valor Total: R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 380/2013 - SEDSIFIA-APAF.
FORNECEDOR: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CFP: 05.501.153/0001-38
Valor Total: R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)



PITANGA
PR
WEBMAIL

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>



Enc: Internet Copel

1 mensagem

ST Informática - Julio <stinformatica@uol.com.br>
Responder a: ST Informática - Julio <stinformatica@uol.com.br>
Para: camara@camarapitanga.pr.gov.br

22 de abril de 2014 10:28

Enviado por Samsung Mobile

— Mensagem original —

De : rafael.kaminski@copel.com
Data: 17/04/2014 14h59 (GMT-03:00)
Para: stinformatica@uol.com.br
Assunto: Internet Copel

Julio,

O sinal do link de internet já está disponível na porta 7 do EDD existente ai na Câmara de Pitanga. Segue o endereçamento IP no arquivo em anexo. Qualquer problema me ligue.

(See attached file: 391223.pdf)

Atenciosamente,

Rafael Massiero Kaminski
Analista Comercial de Negócios
Copel Telecomunicações S/A
Departamento Comercial de Telecomunicações
Divisão de Vendas aos Grandes Clientes
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Sala 248
Mossungué - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3331-3018

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

 391223.pdf
30K



Ficha de Ativação de Conectividade



1. DADOS DO SERVIÇO					
CONTRATO 391223		CONTRATANTE CÂMARA DE PITANGA		RAZÃO SOCIAL CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA	
VELOCIDADE NOMINAL DO SERVIÇO 10 Mbps		PRODUTO IP Direto - Serviço Internet IP Direto			
REDE 177.220.141.88 /29	MÁSCARA 255.255.255.248	GATEWAY 177.220.141.89	BROADCAST 177.220.141.95	FAIXA (gateway está dentro da faixa) 177.220.141.89 - 177.220.141.94	QTD 6 + 2
2. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO					
ESTAÇÃO A (391223-A) Câmara de Vereadores <input type="checkbox"/> Mesmo EDD circuito 36080 - DE GUARAPUAVA, 311					
ENDEREÇO DE GUARAPUAVA, 311				NÚMERO 311	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO Pitanga		CONTATO 42 36463443 JULIO null	

3. OUTROS CONTATOS		
NOME REGIANE BOBATO	TELEFONE 42 36463443	E-MAIL

4. CONEXÕES			
ESTAÇÃO VCA-SE PIT-SE IPE-0139	MODELO NE40E-X3 DmSwitch 3324F2 EDD Dm2104 Serie II	HOSTNAME src1-vca-se sg2-pit-se ed1-ipe-0139	POSIÇÃO GigabitEthernet1/0/0.808 fe-1/6 ge-7

Este documento é vinculado ao contrato de prestação de serviço de telecomunicações celebrado entre o Contratante e a Copel Telecomunicações S.A.

Observações

De Acordo Cliente

Nome : Julio Cesar Teixeira dos Santos

RG/CPF: 835.411-609-34

DATA : 23, 04, 2014

Ass: [Assinatura]

77.778.652/0001-86 CÂMARA DE PITANGA

CONTRATO: 391223